



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 7972 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.0036.6092.0005/2025-GAB/GSI**,

RESOLVE:

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 25 de setembro de 2025, os termos do Decreto nº 6785, de 25 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.255, de 25 de setembro de 2024, que autorizou a cessão da **SUBTEN QPPMC Cristiane Sousa dos Santos Marques de Carvalho**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117654

DECRETO Nº 7973 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Márcio André Furtado Freitas** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117655

DECRETO Nº 7974 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Antônio Westhines Soares de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117656

DECRETO Nº 7975 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Thame Cristiane da Silva Paixoto** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117657

DECRETO Nº 7976 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Diane Moraes de Souza** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117658

DECRETO Nº 7977 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						30.000.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						30.000.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000.000

Protocolo 117659

DECRETO Nº 7978 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Adriano do Ó Luz** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117660

DECRETO Nº 7979 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **João Carlos Ferreira Vaz** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117661

DECRETO Nº 7980 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Brenda Fabricia Rodrigues Martel** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117662

DECRETO Nº 7981 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Adesil Vitor** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117663

DECRETO Nº 7982 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Everalda Teixeira Corrêa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117664

DECRETO Nº 7983 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Sebastião Reis Braga Filho** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117672

DECRETO Nº 7984 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Fernando Luiz dos Santos Dias** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117665

DECRETO Nº 7985 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Antônio Ramos Maciel** da função comissionada de Responsável Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGI-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117666

DECRETO Nº 7986 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Ivan Leal Monteiro de Menezes** da função comissionada de Responsável Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGI-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117667

DECRETO Nº 7987 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Débora de Oliveira Thomaz** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117668

DECRETO Nº 7988 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Max Almeida de Azevedo** do cargo em comissão

de Coordenador/Coordenadoria de Extensão Agrícola/Diretoria de Desenvolvimento Rural, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117669

DECRETO Nº 7989 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Joelcy Mário Loureiro Almeida** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Extensão do Extrativismo/Diretoria de Desenvolvimento Florestal e das Unidades de Conservação, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117670

DECRETO Nº 7990 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Paulo Robson Fernandes Marques** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117671

DECRETO Nº 7991 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Adoniran Farias Gomes** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira,

Código FGS-3, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117673

DECRETO Nº 7992 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Núbia Cristina Nunes Fernandes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos, Convênios e Compras/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117674

DECRETO Nº 7993 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Luiz Carlos Braga Dias** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117675

DECRETO Nº 7994 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Danielle Araujo Sanches** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117676

DECRETO Nº 7995 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Davi Almeida da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117677

DECRETO Nº 7996 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Max Almeida de Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Técnico Científico/Assessoria de Desenvolvimento Técnico Científico, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117678

DECRETO Nº 7997 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Paulo Renato Sousa Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Técnico Científico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117679

DECRETO Nº 7998 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Fernando Italo Souza Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Técnico Científico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117680

DECRETO Nº 7999 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adriano do O Luz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Amapá/Coordenadoria Regional Norte/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117681

DECRETO Nº 8000 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Emeli Araujo Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Oiapoque/ Coordenadoria Regional Norte/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117682

DECRETO Nº 8001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Raulison Ricardo Araujo Alves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de ATER Municipal Oiapoque/ Coordenadoria Regional Norte/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117683

DECRETO Nº 8002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Thame Cristiane da Silva Peixoto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Pracuúba/Coordenadoria Regional Norte/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117684

DECRETO Nº 8003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Manoel Carlos Siqueira Chaves** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Regional Oeste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117685

DECRETO Nº 8004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **João Carlos Ferreira Vaz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Ferreira Gomes/ Coordenadoria Regional Oeste/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117686

DECRETO Nº 8005 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Fernando Luiz dos Santos Dias** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Porto Grande/ Coordenadoria Regional Oeste/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117687

DECRETO Nº 8006 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ivan Leal Monteiro de Menezes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Distrito do Pacuí/ Coordenadoria Regional Leste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117688

DECRETO Nº 8007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Everalda Teixeira Correa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Itaubal/ Coordenadoria Regional Leste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117689

DECRETO Nº 8008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Nunes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Regional Sul/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117690

DECRETO Nº 8009 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marcio André Furtado Freitas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Laranjal do Jari/ Coordenadoria Regional Sul/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117691

DECRETO Nº 8010 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sebastião Reis Braga Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Vitória do Jari/Coordenadoria Regional Sul/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117692

DECRETO Nº 8011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Francisco de Araujo Almeida** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Regional Centro/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117693

DECRETO Nº 8012 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Erico Emanuel Matos e Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Macapá/Coordenadoria Regional Centro/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117694

DECRETO Nº 8013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adesil Vitor** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Distrito do Maruanum/Coordenadoria Regional Centro/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117695

DECRETO Nº 8014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marcio Nascimento Pinto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Distrito do Maracá/Coordenadoria Regional Centro/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117696

DECRETO Nº 8015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Ramos Maciel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Crédito Rural/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117697

DECRETO Nº 8016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Caio Fregni de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Agrícola/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117698

DECRETO Nº 8017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sidnan Gonçalves de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Agropecuária/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117699

DECRETO Nº 8018 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Omar de Sousa Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Recursos Hídricos/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117700

DECRETO Nº 8019 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Diane Moraes de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Extrativista/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117701

DECRETO Nº 8020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Joelcy Mario Loureiro Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Florestal/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117702

DECRETO Nº 8021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adriano Carlos Yared Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Agroecológica/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117703

DECRETO Nº 8022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Milton Miro Willms** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Indígena/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117704

DECRETO Nº 8023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Brenda Fabricia Rodrigues Martel** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Mulher/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117705

DECRETO Nº 8024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maria do Socorro Camara Moura** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Relações Socioculturais/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117706

DECRETO Nº 8025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Rafael do Rosario Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Cooperativismo e Associativismo/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117707

DECRETO Nº 8026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Antonio Westhines Soares de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Agroindústria e Inovação/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117708

DECRETO Nº 8027 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Debora de Oliveira Thomaz** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Para Clima e Serviços Ambientais/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117709

DECRETO Nº 8028 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Edilene Pereira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Comunicação Administrativa/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117710

DECRETO Nº 8029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Robson Fernandes Marques** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pessoal/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117711

DECRETO Nº 8030 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jessyca Carolinne de Almeida Pinheiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/ Unidade de Folha de Pagamento/Núcleo de Pessoal/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117712

DECRETO Nº 8031 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adoniran Farias Gomes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/ Coordenadoria de Finanças/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117713

DECRETO Nº 8032 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Juscelino de Deus e Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Contábil e Fiscal/Coordenadoria de Finanças/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117714

DECRETO Nº 8033 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jamile Souza Capiberibe** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Suprimentos/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117715

DECRETO Nº 8034 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Nubia Cristina Nunes Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria de Suprimentos/ Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117716

DECRETO Nº 8035 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Emy Maria Alencar Leão** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Transporte Fluvial/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117717

DECRETO Nº 8036 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Orlando Martins Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Abastecimento/Coordenadoria de Logística de Transportes/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117718

DECRETO Nº 8037 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maria Vilma Palmerim Santana da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Administração de Material/Coordenadoria de Gestão Patrimonial/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117719

DECRETO Nº 8038 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ivanize Liliane Souza Nunes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Administração de Equipamentos/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117720

DECRETO Nº 8039 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Yuri Ferreira Teixeira Gazel** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 117721

DECRETO Nº 8040 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Max Vaz dos Santos** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117722

DECRETO Nº 8041 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Antonia Nascimento da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117723

DECRETO Nº 8042 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Eunice Correa dos Santos Yokomizo** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas/Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117724

DECRETO Nº 8043 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3107, de 11/08/17 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Delorizano Vilhena Amoras** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Orçamento de Obras Públicas**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117725

DECRETO Nº 8044 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Nomear **Marlon Jorge de Oliveira Bentes** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117726

DECRETO Nº 8045 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Angela Dias Alves Valadares** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117727

DECRETO Nº 8046 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Aline Brito das Chagas** para exercer o cargo

em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Finanças/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 117728

PORTARIA Nº 319/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0090/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho/AP, para participar como apoio nas suas funções oficiais e acompanhar as ações de governo que ocorreram no referido município, nos dias 08 e 09.08.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES Secretário Adjunto

Protocolo 117568

PORTARIA Nº 320/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 060101.0077.6156.0048/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá (CASA CIVIL) e a empresa enunciada:

CONTRATO Nº	008/2025-CASA CIVIL.
DIÁRIO OFICIAL Nº	8.480 DE 27.08.2025.
EMPRESA CONTRATADA	41.115.396 GESSICA VIEIRA DA SILVA - ME. (CNPJ (41.115.396/0001-08))
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ.
NOME DO FISCAL	MATHEUS MACIEL GÔES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 117647

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques

Margem Consignável

Progressão

Ficha Financeira

Carteira Funcional Digital

Dados Cadastrais

Alterar Email/Telefone

Alterar Minha Senha

Recadastramento

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 156/2025 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO interina, nomeada pelo Decreto nº 7786, de 19 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Relotar o servidor **Arionildo Barbosa Correa** (auditor de controle interno, matrícula n. 0061606-0-01) do Núcleo de Auditorias Especiais de Áreas Específicas (NAAE) para o Gabinete desta CGE, à disposição do jurídico, a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 1º de setembro de 2025.
ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 117611

Polícia Militar

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0003.1175.0195.0336/2025 - CMDO/PMAP
ASSUNTO	TERMO DE FOMENTO;
INTERESSADO	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
OBJETO	"PROJETO DESFILE DA INDEPENDÊNCIA 2025"
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 30, Inciso I da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015;
UNIDADE GESTORA	30101
PROGRAMA DE TRABALHO	134101062200062277
NATUREZA DE DESPESA	33501
FONTE	500
VIGÊNCIA	CONFORME O PLANO DE TRABALHO;
VALOR	R\$ 1.291.050,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil e cinquenta reais)

DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria com o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM (CNP nº 08.962.333/0001-03, para a realização do "PROJETO DESFILE DA INDEPENDÊNCIA 2025", em virtude dos pontos elencados abaixo:

Capacidade Técnica e Operacional da OSC: O Instituto Meio do Mundo - IMM demonstra sólida capacidade técnica e operacional, comprovada por seu histórico de execução de projetos relevantes, a exemplo da V Corrida de Rua da Polícia Civil do Amapá (R\$ 969.185,00). O evento, voltado

à área da segurança pública, envolveu todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, evidenciando a aptidão da entidade para coordenar iniciativas complexas, como também se observa no Projeto Desfile da Independência 2025.

A experiência adquirida posiciona o IMM como parceiro estratégico, apto a oferecer suporte técnico-operacional, gestão logística e coordenação de ações. Essa expertise, já reconhecida em planos de trabalho anteriores, assegura a realização de eventos com padrões elevados de segurança, eficiência e inovação.

Mérito Cultural e Cívico do Projeto: O "PROJETO DESFILE DA INDEPENDÊNCIA 2025" configura-se como um evento de inquestionável mérito cultural e cívico. Ele simboliza o patriotismo, a identidade nacional e a valorização da história do Brasil, promovendo a educação cívica, o fortalecimento dos valores democráticos e a integração social da comunidade amapaense (Projeto Desfile da Independência 2025, Apresentação, Justificativa e Objetivos). A relevância cultural e o impacto social esperado qualificam o projeto como de interesse público específico.

Manifestação de Interesse Proativa e Enquadramento Legal: O INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, por meio da presente proposta detalhada, foi a primeira entidade a manifestar formalmente o interesse e a iniciativa para a realização e aprimoramento do "Desfile da Independência 2025", um marco no calendário do Estado do Amapá. Esta provocação ativa da administração pública, apresentando um projeto abrangente e alinhado aos objetivos do Estado, justifica a dispensa de chamamento público, uma vez que a parceria com o IMM é a medida mais adequada para assegurar a excelência e a continuidade deste evento cívico de relevância estratégica.

Ressalta-se que o Projeto Desfile da Independência 2025 constitui política pública de relevante interesse social, com caráter cultural, cívico e educacional, cuja realização atende diretamente à coletividade amapaense. A proximidade da data prevista para o evento evidencia a necessidade de imediata formalização da parceria, sob pena de paralisação de atividades essenciais, com prejuízos significativos à população, sobretudo em razão da impossibilidade de se executar em tempo hábil todas as etapas indispensáveis à sua preparação (infraestrutura, logística, segurança e mobilização de escolas e entidades).

O caso enquadra-se, portanto, na hipótese do **art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, que admite a dispensa de chamamento público em situações de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividade de relevante interesse público. Ressalta-se que a dispensa aqui analisada se reveste de **caráter excepcional**, sendo a regra geral a realização de chamamento público, mas a urgência do caso concreto impõe solução imediata.

Destaca-se, ainda, que a execução da parceria contará com **plena compatibilidade orçamentária**, já assegurada nos autos, e observará as regras de acompanhamento, monitoramento e fiscalização previstas na legislação (art. 63 da Lei nº 13.019/2014), mediante a análise do Plano de Trabalho e dos relatórios de execução. Dessa forma, preserva-se a transparência, o controle administrativo e a boa gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que estão atendidos os requisitos legais e materiais para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento entre a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e o Instituto Meio do Mundo - IMM, revelando-se medida necessária, legal e adequada à continuidade desta política pública de relevante interesse para a sociedade.

HISTÓRIA DA OSC

O Instituto Meio do Mundo denominado pela sigla IMM, foi fundado com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural, turístico e econômico no estado do Amapá, região que inspira e motiva suas ações. Desde a sua criação, o Instituto tem trabalhado para fortalecer a inclusão social, a valorização da cultura local e a capacitação de comunidades em situação de vulnerabilidade, colaborando com órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade civil para alcançar um impacto positivo e duradouro.

Com uma atuação ampla e diversificada, o Instituto Meio do Mundo desenvolve projetos em áreas como arte, educação, sustentabilidade e geração de renda. Suas iniciativas buscam proporcionar autonomia e dignidade às pessoas atendidas, criando oportunidades de crescimento por meio de palestras de capacitação e eventos culturais. Um dos marcos do Instituto foi a criação de programas de formação artística e profissional voltados para jovens e mulheres, atendendo a uma demanda crescente por atividades que promovam inclusão, empregabilidade e valorização da identidade local.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto consolidou parcerias estratégicas com instituições de renome e ampliou seu portfólio de projetos, que hoje inclui ações de impacto em diferentes áreas. As parcerias com o poder público permitiram ao Instituto ampliar seu alcance, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento das comunidades atendidas. Dentre suas realizações, destaca-se o apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade, jovens em busca de capacitação e crianças que necessitam de espaços seguros para o desenvolvimento social e cultural.

O Instituto Meio do Mundo também investe em ações ambientais, promovendo o respeito à natureza e à cultura amazônica. Por meio de programas de conscientização ambiental e iniciativas de sustentabilidade, o Instituto busca contribuir para a preservação da biodiversidade e para o uso consciente dos recursos naturais. Comprometido com a transformação social e com a criação de um futuro mais justo e sustentável, o Instituto Meio do Mundo é hoje uma referência em ações de impacto social no Amapá. Sua atuação, pautada pela ética e pelo compromisso com a inclusão, segue crescendo e inspirando, levando esperança e oportunidades para aqueles que mais precisam.

DO PÚBLICO-ALVO

O desfile da independência 2025 é voltada à participação ampla da população do Estado do Amapá, reunindo cidadãos de diferentes faixas etárias e perfis sociais em um momento de celebração cívica e fortalecimento dos

valores nacionais. O evento contempla, de forma especial, estudantes da rede pública e privada, que participam ativamente dos desfiles cívico-militares, vivenciando na prática o aprendizado sobre a história e a importância da Independência do Brasil.

Também compõem o público-alvo as forças armadas, forças de segurança estaduais, órgãos de defesa civil e instituições parceiras, cuja presença reafirma a integração entre Estado e sociedade na preservação da soberania e da ordem pública. Além disso, o evento atrai famílias, lideranças comunitárias, autoridades civis e militares, bem como turistas e visitantes interessados em conhecer de perto a tradição cívica local

DOS OBJETIVOS GERAIS

Fomentar e fortalecer a realização do desfile da independência 2025, garantindo segurança, organização e infraestrutura adequada para a execução das cerimônias e desfiles cívico-militares no Sambódromo de Macapá.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reafirmar os valores democráticos e o respeito às instituições nacionais por meio de atos cívicos e militares.

- estimular o conhecimento histórico sobre a Independência do Brasil e sua importância para a construção da cidadania;
- valorizar a participação de escolas, entidades civis e forças armadas, fortalecendo o vínculo entre Estado e sociedade;
- promover a integração entre diferentes segmentos sociais na celebração de um marco histórico nacional;
- garantir a execução segura, organizada e acessível das cerimônias e desfiles oficiais; e
- ampliar a visibilidade do Amapá no contexto nacional como Estado comprometido com os valores patrióticos e a preservação da soberania.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação baseia-se na disposição do caput do Art. 30, Inciso I da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, que reza:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”

“I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”

E se disciplina através da regulamentação do decreto estadual nº 6525 de 10 de junho de 2025 do art. 7º parágrafo 4º.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público estadual, nos termos do art. 32 da referida Lei.

DA FINALIDADE DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente dispensa tem por finalidade assegurar a continuidade da política pública materializada no Projeto Desfile da Independência 2025, cuja realização demanda solução imediata em razão da proximidade do evento e do risco de paralisação de atividades de relevante interesse social, cultural e cívico. A medida, de caráter excepcional, encontra amparo no art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e visa garantir a execução tempestiva do evento em parceria com o Instituto Meio do Mundo - IMM, conforme Plano de Trabalho aprovado e compatibilidade orçamentária já assegurada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da celebração da parceria entre a Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e o Instituto Meio do Mundo - IMM, por meio de Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

A medida possui **caráter excepcional**, justificada pela **urgência decorrente da proximidade do evento e pelo risco de paralisação de atividade de relevante interesse público, circunstância que não admite atraso**.

Ressalta-se a notória capacidade técnica e operacional do IMM, demonstrada em projetos anteriores, bem como a compatibilidade orçamentária já assegurada no Plano de Trabalho.

A execução da parceria será objeto de acompanhamento e fiscalização pela unidade gestora, com a obrigatória prestação de contas final, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 13.019/2014 e com as normas estaduais aplicáveis, garantindo transparência, legalidade e controle dos recursos públicos.

Assim, a formalização do presente Termo de Fomento revela-se **necessária, legal e adequada** para assegurar a continuidade da política pública e a realização do Projeto Desfile da Independência 2025, de relevante interesse social, cultural e cívico para a sociedade amapaense.

Macapá-AP, 29 de Agosto de 2025.

LIELSON MILBORGES DA COSTA JÚNIOR - CEL
QOPMC

Comandante Geral da PMAP

Protocolo 117541

Polícia Civil**PORTARIA N.º 323, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, I, IV, V,

XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade da designação de gestor e fiscais para o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a formalização do **Contrato nº 015/2025-DGPC/AP**, cujo objeto é a **locação de imóvel no município de Amapá/AP**, destinado ao funcionamento da unidade policial local;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 015/2025-DGPC/AP**:

I - EDER ROGERIO SOUZA E SOUZA, Agente de Polícia, matrícula nº 9804196;

II - PABLO BATISTA CAMBRAIA, Agente de Polícia, matrícula nº 260630.

Art. 2º Compete aos designados zelar pela fiel execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 117570

PORTARIA N.º 329 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no IP nº 5263/2025-DFF/CGPC, que teve como finalidade apurar os fatos elencados em Boletim de Ocorrência, que apontam que, um Delegado de Polícia Civil, em tese, teria repassado informações sigilosas sobre uma operação policial a um nacional, no dia 26.02.2019;

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor

em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis nº 8.112/90 e n.º: 0883/05, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908630, como Presidente; **Nixon Kenedy Monteiro**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 908746, como membro; e **George Wandre Assunção Salvador**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 908584, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 117591

Representação do Amapá em Brasília

**NOTA DE EMPENHO Nº 142/2025
NE00142**

NOTA DE EMPENHO: Nº 2025NE00142

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0048.0370.2301.0006/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

CNPJ: 00.394.577/0002-06

1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para concepção, organização de Hub de Leis de Incentivo Fiscal durante a 54ª Expofeira do Amapá 2025, com realização de oficinas, palestras e exposição de painéis temáticos voltadas aos proponentes e empreendedores culturais, esportivos e ambientais do Estado do Amapá.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE00142

PROCESSO ELETRÔNICO: 00480370230100062025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO
CONTRATADA E CNPJ: REDE IGAPÓ LTDA
51.639.378/0001-70

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 1 de setembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 117617

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 103/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 100/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Etapa Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos ao cargo de Cuidador, os quais foram convocados por meio do Edital nº 100/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 103/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI		
CLAS.	NOME	RESULTADO
13	KÁTIA SÉRGIO GOMES	APTO CONDICIONAL
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
119	VALCLEIA ALVES DE VILHENA	APTO CONDICIONAL
120	CAMILLA COIMBRA FÁRIA	AUSENTE
121	ELANE PIMENTEL DO CARMO	APTO CONDICIONAL
122	NÁDIA BEATRIZ LIMA ROCHA	APTO CONDICIONAL
123	MARIANE DA SILVA AZEVEDO	APTO CONDICIONAL
124	DALMA NEREIA DE SOUZA FLORES	APTO
125	SANI LOBATO DA SILVA	APTO CONDICIONAL
126	ITALO VILHENA PELAES	APTO
127	LETICIA KAMILE DA COSTA NASCIMENTO	APTO
128	CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	APTO CONDICIONAL
MUNICÍPIO: SANTANA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
56	RAIMUNDA ISABELLE DOS SANTOS DE ARAÚJO	APTO
57	TAIANE TEOTONIO TEIXEIRA	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 586527783. Cód. CRC: 18ED565

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 104/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando os Editais nº 98/2025 e 103/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Cuidador, considerados APTO ou APTO CONDICIONAL, na Convocação para a realização da Etapa Documental, constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 12.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.

1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- b) Exame de urina tipo (1);
- c) Exame de Fezes – parasitológico;
- d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
- e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
- g) RX do tórax com laudo;
- h) ABO+RH;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.
- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 104/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

DATA: 22/09/2025		HORÁRIO: 07:30 às 8h	
MUNICÍPIO: AMAPÁ			
CLAS.	NOME		
4º	PAULA PATRICIA DA CRUZ PINTO		
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES			
5º	ANDRESA RAFAELI DE OLIVEIRA PINTO		
MUNICÍPIO: ITAUBAL			
CLAS.	NOME		
4º	SABRINA PATIELLE DA SILVA RAMOS		
MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI			
CLAS.	NOME		
9º	TAMIRES NATÁLIA DOS SANTOS REIS		
11º	DANILO BENAION DE SOUZA		
12º	SUELY CARDOSO DOS		
13	KÁTIA SÉRGIO GOMES		
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO			
CLAS.	NOME		
58º	JEAN FRANCISCO ABREU SOUSA		
59º	GEYVERLANE DO SOCORRO DUARTE DE LIMA		
60º	HEISE GABRIELE CASTRO DE ANDRADE		
61º	LAYLA GOMES DE SOUZA		
62º	TALIÇA MARTINS MACIEL SANTOS		
63º	CARLA PATRÍCIA SILVA SANTOS ALVES		
64º	ALESSANDRA OLIVEIRA TELES		
65º	JONATHAN ALAN BARBOSA DA SILVA		
66º	JANMILLY VITÓRIA ANDRADE RIBEIRO		
67º	CARINE DE SOUZA COSTA		
70º	DAYANNE DIAS QUARESMA		
71º	MARIA JOSÉ SANTANA CORDEIRO		
72º	SIMONE DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS		

DATA: 23/09/2025		HORÁRIO: 07:30 às 8h	
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO			
CLAS.	NOME		
74º	JAKELINY MENDONÇA LEAL		
75º	HIRLEN SUELY DOS SANTOS FERREIRA		
77º	DIELE DOS SANTOS LACERDA		
78º	GABRIELA ALMEIDA PEREIRA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

79º	JOSILENE CHAVES DE ALMEIDA
80º	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA GOMES
81º	WENDERSON BARROS DIAS
84º	ROSALINA FARIAS BARBOSA
85º	MICHELL GLEISON SÁLES CARDOSO
87º	PATRÍCIA DE ARAÚJO DOS SANTOS
88º	YASMIN YSLANE ABREU DE ASSIS
89º	STEFANE DA SILVA NETO BEZERRA
90º	ROGERIO LOUREIRO BARBOSA
91º	ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO
92º	PAULA VALESCK RAMOS CAMBRAIA CAMPÊLO
93º	AMANDA CORRÊA VIEIRA
94º	DEUZIANA ALMEIDA DOS SANTOS
95º	SUELEN CORREA DE SOUSA
96º	FELIPE VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA
97º	MORONI SARMENTO FERREIRA

DATA: 24/09/2025		HORÁRIO: 07:30 às 8h	
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO			
CLAS.	NOME		
99º	ANY CRISTINY VASCONCELOS BRAGA		
100º	SUELLEN BRITO DA SILVA		
101º	RENAN FERREIRA PEREIRA		
102º	CHRYSTIANNE CARDOSO FERREIRA		
103º	EVELY CRISTINA DA SILVA REIS		
104º	LUCAS GOMES NASCIMENTO		
105º	ERALDO DA SILVA LEITE		
106º	PETERSON ANDRADE DE ASSIS		
107º	JOSEPH MARCOS SANTOS PORTÁSSIO		
108º	DENYS LUAN DIAS MARQUES		
109º	JACQUELINE DA SILVA REINALDO		
110º	IRNELE SANTAIA DIAS CONCEIÇÃO		
111º	ISADORA CHRISTINE CARDOSO TEIXEIRA		
112º	SUELEN SANTANA DE JESUS		
113º	DANIELLA UCHÔA PAES GURJÃO		
114º	CAIO CÁSSIO PENA MOURÃO		
117º	CLEIDIANE DO CARMO OLIVEIRA		
118º	KATIA HELENA DIAS COELHO		
119	VALCLEIA ALVES DE VILHENA		
121	ELANE PIMENTEL DO CARMO		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 25/09/2025		HORÁRIO: 07:30 às 8h	
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO			
CLAS.	NOME		
122	NÁDIA BEATRIZ LIMA ROCHA		
123	MARIANE DA SILVA AZEVEDO		
124	DALMA NEREIA DE SOUZA FLORES		
125	SANI LOBATO DA SILVA		
126	ITALO VILHENA PELAES		
127	LETICIA KAMILE DA COSTA NASCIMENTO		
128	CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA PCD			
CLAS.	NOME		
6º	RAIZA CARDOSO DA LUZ		
7º	VICTOR HUGO DOS REIS DINIZ		
MUNICÍPIO: OIAPOQUE			
CLAS.	NOME		
5º	SAYONARA DA SILVA GONÇALVES		
6º	HILMARA MARTINS TEIXEIRA E SOUZA		
MUNICÍPIO: SANTANA			
41º	NAELY FLÁVIA ISACKSSON DA SILVA		
42º	ANA PAULA BRILHANTE DE MATOS		
44º	ENEIDA MARIA SILVA DOS SANTOS		
45º	BRUNO LUCAS VAZ DE LIMA		
46º	STEFANI DOS SANTOS MARREIROS		
47º	THAIS SARAIVA NOBRE		
48º	SUELI VIEIRA DA SILVA		
49º	ELANE FERRO BAHIA		
51º	AMANDA DA SILVA MIRANDA		

DATA: 26/09/2025		HORÁRIO: 07:30 às 8h	
MUNICÍPIO: SANTANA			
CLAS.	NOME		
52º	MARIANA DE MATOS COSTA HAUSSLER		
53º	RAFAELA TENORIO DOS SANTOS		
54º	FABRICIO DOS SANTOS DE LIMA		
55º	WEILA DA SILVA NOGUEIRA		
56	RAIMUNDA ISABELLE DOS SANTOS DE ARAÚJO		
57	TAIANE TEOTONIO TEIXEIRA		
MUNICÍPIO: TARTARUGALZINHO			
CLAS.	NOME		
4º	ANA PAULA GONÇALVES DA LUZ		
5º	GEISIANE DE SOUZA		
6º	MARIELI DA SILVA BAIA		
7º	DANIELE VILHENA DOS SANTOS		



Cód. verificador: 586802749. Cód. CRC: 9CCB2D6
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 105/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 020/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato ao cargo de Cuidador, listado no Anexo Único deste Edital, aprovado no concurso, conforme vagas previstas no item 3.1 do Edital nº 001/2022 de Abertura, para participar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos dos itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura.

II - Informar ao candidato que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo:

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Médio	Cuidador	Certificado de conclusão de Nível Médio e Capacitação na área de educação especial e saúde.

- b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
d) Documento militar, se do sexo masculino;
e) CPF e comprovante de regularidade;
f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora cristal transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do, Certificado de Nível Médio e Capacitação na área de educação especial e saúde e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)" (cuja declaração é de preenchimento obrigatório no ato do exame documental), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)" (cuja declaração é de preenchimento obrigatório no ato do exame documental), será oportunizado o prosseguimento nas demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Etapa Documental.

1.8 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela Etapa Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins, o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 1 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

DATA: 15/09/2025		HORÁRIO: 14h30min as 15h	
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO			
CLAS.	NOME		
129	EDUARDO SELTON COELHO DE QUEIROZ		



Cód. verificador: 586527782. Cód. CRC: AF14BDA

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [☐] Nível Médio [☐] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravio interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim ☐ Dedicação exclusiva _____
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
MATRICULA:		
CARGO:		

DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a)._____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 185/2025 - TORNA SEM EFEITO PARTE DO EDITAL Nº 135/2024 –
RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerado que a manutenção de candidato, no concurso, por meio de decisão liminar, não importa em consolidação da situação no tempo, pois, pode o Candidato ser excluído do certame, em hipótese de que haja revogação da tutela de urgência (Informativo 506 da 2ª Turma do STJ, Agravo Regimental em Recurso Extraordinário 991488/ RS c/c Agravo de Instrumento 120.893-7/SP);

Considerando a decisão, proferida nos autos no processo nº 6062549-43.2024.8.03.0001, que determinou a participação do candidato inscrito no concurso sob o nº 0021623j, classificação 960.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito o resultado publicado por meio do EDITAL Nº 135/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, unicamente em relação ao candidato inscrito no concurso, sob o nº 0021623j, classificação 960.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 586509237. Cód. CRC: 26B322B
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 186/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial n 6062549-43.2024.8.03.0001 (2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO EXAME DE SAÚDE

- 1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP).
- 1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.
- 1.3 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.
- 1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.6 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;
- VIII- Cavidade oral.

1.7 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispmatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;
- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofas e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 1.8 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
- I . Face Posterior do Corpo
- a) Rotação Lateral Cervical;
 - b) Inclinação Lateral Cervical;
 - c) Dismetria de membros Inferiores;
 - d) Escápula Alada;
 - e) Escoliose acentuada;
 - f) Pé varo acentuado;
 - g) Geno varo acentuado;
 - h) Pé valgo acentuado;
 - i) Pé aduto acentuado;
 - j) Pé abduto acentuado;
 - k) Sequela de trauma.
- II. Face Posterior do Corpo
- a) Deformidade torácica importante;
 - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
 - c) Sequelas de traumas;
 - d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do Corpo
- a) Hiperlordose cervical;
 - b) Cifose importante;
 - c) Tórax em barril;
 - d) Hiperlordose lombar;
 - e) Geno flexo;
 - f) Geno recurvado acentuado;
 - g) Pé plano espástico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

h) Pé cavo acentuado.

IV. Outras Restrições

- a) Acromegalia;
- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;
- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°; dos cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°; do punho: Alcance total a 15°; das Mãos: Supinação/pronação a 90° e dos dedos: Formação de pinça digital;

VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemoral: Flexão a 90°. Extensão a 10°; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90°; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°;

VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;

VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

1.9 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:

- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
- II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
- III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);
- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 1.10 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:
- I. Exame parasitológico de fezes;
 - II. Exame de urina – tipo I;
 - III. Hemograma completo;
 - IV. Glicemia em jejum;
 - V. Colesterol total e frações;
 - VI. Triglicerídeos;
 - VII. Uréia;
 - VIII. Creatinina;
 - IX. Coagulograma I e II;
 - X. Ácido Úrico;
 - XI. TGO;
 - XII. TGP;
 - XIII. TSH;
 - XIV. T4 livre;
 - XV. VDRL;
 - XVI. FAN;
 - XVII. Sorologia para doença de chagas;
 - XVIII. Sorologia para HIV;
 - XIX. Sorologias para hepatite B e C;
 - XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
 - XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
 - XXII. USG mamas (gênero feminino);
 - XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
 - XXIV. Teste ergométrico;
 - XXV. Eletroencefalograma com laudo;
 - XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
 - XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
 - XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
 - XXIX. Laudo oftalmológico;
 - XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
 - XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.
- 1.11 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.12 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.13 Quando aplicado o item 1.12 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 1.14 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.15 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.16 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.
- 1.17 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
 - f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.18 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / NOVO PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM		
RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

DATA: 25/09/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
960	JOSE LAURO DUARTE SANTOS NETO Processo Judicial nº 6062549-43.2024.8.03.0001	



Cód. verificador: 586509234. Cód. CRC: 662D6F8
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1995/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0157/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 5.208, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 02 de junho de 2025.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Maria do Socorro de Freitas Pereira**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 3488614, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117630

PORTARIA Nº 1996/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0175/2025**,

CONSIDERANDO a Portaria nº 671, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Maria Clemi de Souza Coelho**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 2348797, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, a contar da data de publicação desta portaria.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117632

PORTARIA Nº 1997/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo n. 0037.0332.2002.0112/2025**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Titulação e Gratificação, designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por titulação) para a **Classe "C"** ao servidor **Antonio do Nascimento Silva Júnior**, ocupante do cargo de **Analista de Meio Ambiente**, matrícula n. **0109267-7-01** Grupo de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado em Desenvolvimento Regional, com efeitos financeiros a contar de **10 de julho de 2025**, em decorrência do cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 12, §§ 4º e 10º, da Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117634

PORTARIA Nº 1998/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3197/2025**,

REMOVER:

Servidora: Altierre José Gomes Vilhena

Cargo: Auxiliar de Artífice

SIAPE: 3483452

Quadro: Federal

Do: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP

Para: Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117635

PORTARIA Nº 1999/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista

o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4248/2024**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1422/2024 - SEAD, de 04 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.262, de 04 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: “Código CDS-2”
LEIA-SE: “Código CDS-3”.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 117636

PORTARIA Nº 409/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria-Geral do Estado do Amapa - CGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS 130101.0077.1038.3222/2025	0030923-0-01	29/03/2019 a 28/03/2024	06/10/2025 a 03/01/2026

Macapá-AP, 1 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117637

PORTARIA Nº 410/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DELMAM BENEDITO SOUSA COSTA 0042.0197.2188.0015/2025	0033463-4-01	15/04/2015 a 15/05/2019	01/10/2025 a 29/12/2025

Macapá-AP, 1 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117638

PORTARIA Nº 411/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapa - IEPA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FRANCINETE DA SILVA FACUNDES 0007.0197.1038.0022/2025	0107170-0-01	10/01/2017 a 09/01/2022	13/10/2025 a 11/12/2025 02/02/2026 a 03/03/2026

Macapá-AP, 1 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117639

PORTARIA Nº 412/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1999/2025, resolve:

Alterar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
NAYANI COSTA MELO	0113517-1-01	SESA
PORTARIA Nº 197/04-2025- CGP/SEAD, DE 15/04/2025		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 01/10/2025 a 30/10/2025	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 01/09/2025 a 30/09/2025	

Macapá-AP, 1 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117640

PORTARIA Nº 413/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0038.0197.2088.0005/2025, resolve:

Alterar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
THAMY GALEAO QUINTAS	0106845-8-01	SEINF
PORTARIA Nº 145/03-2025- CGP/SEAD, DE 18/03/2025		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 01/09/2025 a 30/09/2025	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 01/05/2026 a 30/05/2026	

Macapá-AP, 1 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117641

PORTARIA Nº 414/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	NILSON PAIXAO TAVARES 0019.0197.0963.0001/2025	0000072-8-01	23/11/2019 a 22/11/2024	05/09/2025 a 04/10/2025 01/06/2026 a 30/06/2026 01/06/2027 a 30/06/2027

Macapá-AP, 1 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 117642

**6º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO
CONTRATO Nº 022/2021 - SEAD/GEA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
0007.0598.0353.0013/2024 - SEAD/GEA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AD-
MINISTRAÇÃO-SEAD **CONTRATADA:** GIBSON E
REGIO LTDA - EPP - CNPJ: 17.065.080/0001-66.

OBJETO: Repactuação ao Contrato nº 022/2021-SEAD/GEA, em razão de convenções coletivas de trabalho, referente a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

DO VALOR: O valor global do contrato, após repactuado, será de R\$ 5.388.273,96 (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de AGOSTO/2025.

O valor pago a título de retroativo é de R\$ 2.674.234,73 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0044.2183, Elemento de Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2025NE00520, 2025NE00521, 2025NE00522 de 14/08/2025.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **JOSÉ RAIMUNDO DA ROCHA GIBSON** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2025.
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA Decreto nº 3612/2025 - SEAD
Protocolo 117643

PUBLICIDADE



Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
001/2025-SETEC-AP**

PARTES ENVOLVIDAS: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC E O INSTITUTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO E SAÚDE - INSTITUTO PENSAR.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do projeto JOGAFEIRA NA 54ª EXPOFEIRA 2025, a ser executado no município de Macapá/AP, durante o período de 30 de agosto a 07 de setembro de 2025, como objetivo de popularizar o desenvolvimento de jogos digitais no Estado do Amapá, promover a exposição de jogos independentes e fomentar a indústria criativa e tecnológica local.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **60 (sessenta) dias**, com início no dia **29/08/2025** e término no dia **28/10/2025**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições, observados os limites do art. 22:

- I. mediante termo aditivo, por solicitação devidamente fundamentada de qualquer das partes, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública, e
- II. mediante certidão de apostilamento, por iniciativa da Administração Pública, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, quando aquela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, será disponibilizado recurso no valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) decorrente de Emenda Parlamentar nº 10341- Deputado Estadual Rodolfo Vale, Unidade Gestora: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, Programa de Trabalho (Ação): Realizar a Popularização da Ciência e Tecnologia e Inovação, código nº 25.101.1.19.573.0026.2154, Fonte de Recurso: 0.500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos, Natureza de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 117515

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 543/2025 - SDR/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá**, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para Conferência Estadual Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a ser realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2025, em Macapá/AP, tendo como lema central: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver" e "tema central: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

Art. 3º O quantitativo das delegações eleitas nas etapas municipais para a etapa estadual deverá obedecer ao regimento interno estadual/distrital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 117571

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
004/2025 - SEDEL/GEA****PROCESSO Nº 0027.0604.1571.0002/2025- SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025 e a **OSC - INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.915.012/0001-65, com sede na Rua Amadeu Gama - 1953 Letra E Setor Universitário - Bairro Jardim Marco Zero - CEP 68.903-230 - Macapá-AP, Representada pela presidente Sr^a. **MARIA DOMITILA DE SOUZA ALVARENGA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto

Estadual nº 6525/2025, de 10 de junho de 2025, Macapá - AP, bem como as leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base no dispositivo dos art. 30 inc. I, da Lei Federal nº 13.019/2014, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL/AP, e nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Colaboração, e de acordo com Parecer Jurídico nº 475/2025 - GAB/PGE/AP, bem como demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto fomentar o projeto "**FESTIVAL ESPORTIVO SEDEL NA 54ª EXPOFEIRA 2025**", que será realizado em Macapá, parceria entre a SEDEL e o ISDAP, visando a realização desse grandioso evento que é a Expofeira, seu objetivo principal é o apoio financeiro para ações esportivas e de lazer que ocorreram na 54ª ExpoFeria 2025, no período de 30 de agosto a 07 de setembro localizado no parque de exposições na Fazendinha, através do apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Desporto e Lazer, através da transferência da dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil, **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP**, para prestação de serviços e execução de atividades esportivas e lazer do presente Termo de Colaboração juntamente com a execução do Plano de Trabalho elaborado pela SEDEL.

DO VALOR: O valor deste termo de colaboração é de **R\$ 915.346,00** (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais), em parcela única no exercício de 2025, conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 10345, através da Unidade Orçamentária: 290101, com Dotação Orçamentária: Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33.50.41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **06 (seis) meses**, com período de **30/08/2025 a 30/02/2026**, a partir da assinatura do instrumento, e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de Colaboração**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária - SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 117599

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E O INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP

Processo nº 0027.0604.1571.0002/2025/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e o ISDAP, visando a realização do projeto: **FESTIVAL ESPORTIVO SEDEL NA 54ª EXPOFEIRA 2025**, seu objetivo principal é o apoio financeiro para ações esportivas e de lazer que ocorreram na 54ª ExpoFeria 2025 no período de 30 de agosto a 07 de setembro. O evento é um **Festival Esportivo de caráter multidisciplinar, interativo e inclusivo**, que busca promover esporte e lazer gratuitos ao público da 54ª Expofeira do Amapá, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e o bem-estar da população com vistas à pré-produção, produção e pós-produção do referido evento, no ano de 2025, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização com a necessidade e compromisso em fomentar e desenvolver esporte e lazer contribuindo no avanço de políticas públicas esportivas no Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 06 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento, sendo divulgado extrato para efeitos no Diário oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 915.346,00 (novecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais), no exercício de 2025.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41, e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Emenda parlamentar nº 10345 no valor de R\$ 915.346,00, autor Dep. Oliveira Santos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30 inc. I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado,

objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento;

- Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva; Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer; Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais; Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Secretaria do Desporto e Lazer está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento **FESTIVAL ESPORTIVO SEDEL NA 54ª EXPOFEIRA 2025**, juntamente com o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. O projeto **FESTIVAL ESPORTIVO SEDEL NA 54ª EXPOFEIRA 2025** visa a **promoção de um Festival Esportivo de caráter multidisciplinar, interativo e inclusivo**, que busca promover esporte e lazer gratuitos ao público da 54ª ExpoFeira do Amapá, incentivando a prática esportiva, a inclusão social e o bem-estar da população. A proposta está alinhada às diretrizes da política Estadual de Esporte e Lazer, e aos objetivos estratégicos da SEDEL, promovendo **acesso democrático ao lazer** como direito social fundamental. A parceria atende ao **interesse público relevante**, com planejamento de metas, resultados mensuráveis e estrutura de acompanhamento pela Administração Pública, a além de incentivar à prática esportiva e benefício a saúde com a participação dos visitantes do Estado na ExpoFeira. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomentar o esporte celebra parceria com o Instituto ISDAP.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Com fundamento no **art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa da realização do chamamento público “**no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias**”, apresenta-se a presente justificativa para a celebração de **Termo de Colaboração entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e o Instituto Social de Desenvolvimento do Amapá - ISDAP, inscrito no CNPJ nº 28.915.012/0001-65**, tendo por objeto a execução do **Festival Esportivo da SEDEL na 54ª ExpoFeira do Amapá 2025**.

A medida se impõe em razão do **prazo exíguo** para o cumprimento das etapas do chamamento público, agravado pelo **atraso na tramitação do recurso**

financeiro destinado ao custeio do evento. Tal circunstância inviabilizou a adoção do procedimento ordinário previsto em lei, exigindo a aplicação do instituto da dispensa, sob pena de comprometer a realização da ação esportiva no maior evento da Amazônia. A **54ª ExpoFeira do Amapá** representa o **maior polo de geração de emprego, renda, negócios, cultura e lazer do Estado**, atraindo diariamente milhares de visitantes do Amapá inteiro. Nesse contexto, a presença do **Festival Esportivo da SEDEL** se torna imprescindível, uma vez que o **esporte desempenha papel central no fortalecimento da cidadania e no bem-estar coletivo**, além de enriquecer a programação com atividades que unem saúde, lazer e inclusão social.

O objeto a ser executado possui **caráter gratuito**, assegurando que a população tenha acesso democrático às atividades oferecidas. Trata-se de uma oportunidade única para que crianças, jovens, adultos e idosos possam **vivenciar e participar de práticas esportivas e recreativas**, promovendo integração comunitária e ampliando o alcance das políticas públicas de esporte e lazer. O evento possui **atividade de interesse recíproco**, ao oferecer práticas esportivas e de lazer acessíveis ao público, estimular a inclusão social, fortalecer atletas e modalidades locais e **valorizar a política pública de esporte** diante da visibilidade local e nacional proporcionada pela ExpoFeira.

O **ISDAP** apresenta **experiência prévia e capacidade técnica comprovada** em gestão de projetos esportivos, reunindo as condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e necessárias para executar o plano de trabalho com qualidade e eficiência no tempo disponível. A parceria entre a SEDEL e o ISDAP assegura o **comprometimento mútuo** para que o objeto seja realizado com excelência, transparência e foco nos resultados sociais.

Assim, diante do **caráter emergencial**, da **relevância pública do evento**, da **importância do esporte no contexto da ExpoFeira**, da **ampla repercussão social e cultural** e da **necessidade de garantir a continuidade da política pública de esporte e lazer**, justifica-se a **dispensa do chamamento público**, nos termos do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com objetivo na celebração direta do Termo de Colaboração.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos de ausência ou hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Dispensa de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 27 de agosto de 2025
CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº. 6370/2025/GEA

Protocolo 117600

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº186/2025 - GAB/SEED

Trata da designação da Comissão Intersetorial no âmbito da rede estadual de ensino responsável pela execução pedagógica curricular do Protocolo de Intenções entre a Secretaria de Educação do Estado do Amapá e Le Lycee Polyvalent Balatá - Académie de Guyane, com o intuito de desenvolvimento de estágio empresarial para discentes destas instituições de ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0009/2023 - GEA de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº280101.0077.1305.0126/2025 NEP - SEED, de 12 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções entre a Secretaria de Educação do Estado do Amapá (SEED) e o Liceu Polivalente Balata (LPO BALATA) -Academia da Guiana, assinado em 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Plano Operacional do Projeto de parceria de Intercâmbio a Secretaria de Educação do Estado do Amapá (SEED) e o Liceu Polivalente Balata (LPO BALATA) -Academia da Guiana, assinado em 07 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um conjunto de ações pedagógicas (estágio curricular, oficinas práticas, visitas técnicas, imersão cultural, produção de portfólio), curriculares e culturais voltadas para o fortalecimento prático da formação técnico-profissional no curso de Edificações realizado no Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares -CEPSMSGGS e Liceu Polivalente Balata (LPO BALATA) -Academia da Guiana.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão intersetorial responsável pela elaboração de plano de ação (componentes institucional, educativo e financeiro), acompanhamento, monitoramento, certificação e avaliação das ações recíprocas de mobilidade entre os docentes e estudantes das instituições participantes.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Jailson Gilson Soares Nunes - (CEPSMSGGS)

- Presidente;
Edicleuma Santana Souza - (NEP/SEED) - Membro;
Emanuelle Cristine Gomes Miranda - (COFIC/SEED) - Membro;
Liliane Joseana Inajosa Sales - (NEP/SEED) - Membro;
Mary Gomes Barbosa - (CEPSMSGGS) - Membro;
Elinelma Reis dos Santos - (CEPSMSGGS) - Membro;
João José Gonçalves da Silva - (CEPSMSGGS) - Membro;
Marineth Rodrigues da Silva - (CEPSMSGGS) - Membro;
Regina Ribeiro Pessoa - (CEPSMSGGS) - Membro;
Lara Maisa Silveira Sousa - GT Relações Internacionais/SEED - Membro;
Jaqueline Nascimento da Silva Reis - GT Relações Internacionais/SEED - Membro.

Art. 3º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação, organização e interlocução às Instituições envolvidas.

Art. 4º Esta comissão produzirá um relatório anual sobre a execução do projeto que será compartilhado com as Instituições envolvidas.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 122/2025-GAB/SEED, publicada no Diário Oficial nº 8.414 de 22 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 117596

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024-SEED

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEED/ AP;

Contratada: Império Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.017.135/0001- 30. Processo Administrativo Nº 0021.0610.1299.0002/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 061/2024-SEED, que versa sobre Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte da Secretaria de Estado da Educação, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos na Cláusula Décima Quinta do contrato inicial.

VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 27/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 2.723.982,00 (Dois milhões e setecentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para o exercício de 2025 está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária

Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela Contratante, Glauciane Oliveira da Costa, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 117597

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024-SEED

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP;

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. Processo Administrativo Nº 0021.0078.1299.0002/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 062/2024 - SEED, relativo à contratação de Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED, por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato Inicial, bem como reajuste do valor contratual, no importe de 5,26%, conforme ICTI - Índice de Custo de Tecnologia da Informação..

VIGÊNCIA: 29/08/2025 a 28/08/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 40.245,44 (quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para o exercício de 2025 está em consonância com Lei 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, a qual poderá ser custeada com recursos do Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro, pela Contratante, Rudimar Barbosa dos Reis, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 117598

RETIFICAÇÃO 02 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 - SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

CONSIDERANDO a publicação do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 - SEED**, no Diário Oficial nº 8.469, de 12 de agosto de 2025, que visa organizar um dos projetos mais emblemáticos do estado do Amapá: O desfile cívico das escolas Estaduais do Amapá,

RESOLVE:

I - **Retificar** os itens **13- DOS PARTICIPANTES**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

13- DOS PARTICIPANTES

13.1 As escolas habilitadas poderão levar para o desfile o quantitativo de até 30 (Trinta) estudantes;

13.2. Para as escolas que possuem Banda Marcial, poderão acrescentar além do quantitativo do valor estipulado no item 11.1.

LEIA-SE:

13- DOS PARTICIPANTES

13.2 As escolas habilitadas poderão levar para o desfile o quantitativo de até 30 (Trinta) estudantes. As escolas de gestão Militar e Cívico Militar poderão ultrapassar o quantitativo de alunos.

13.3. Para as escolas que possuem Banda Marcial, poderão acrescentar além do quantitativo do valor estipulado no item 11.1.

13.4. A escola selecionada para abertura oficial do desfile poderá acrescentar em seu plano de trabalho o valor do figurino, sendo o valor de referência por estudante R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com limite máximo de 20 (vinte) estudante.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 117595

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 010/2025 - SEED

Processo Administrativo Nº 0021.0746.1177.0009/2025 - GAB/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: Mitra Diocesana de Macapá;

CNPJ: 07.814.217/0001-84.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de

indenizar a MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ; CNPJ: 07.814.217/0001-84, no valor de **R\$ 173.448,33** (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), pela locação predial para o funcionamento da Escola Estadual Padre Simão Corridori, referente aos exercícios de 2014 a 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: **Programa:** Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, **Ação:** Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, **Código:** 12.122.0006.2049, **Natureza da Despesa:** 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, **Fonte:** 500 - Outros

Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993; arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE; PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 06/2025 - PLCC/PGE/AP; DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 111/2025-PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 117516

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL Nº016/2025 – SEED
CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/AP

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **prospecção de mercado imobiliário nos municípios de Macapá/AP e Santana/AP**, com vistas à **futura locação de imóvel urbano não residencial**, no modelo de **locação tradicional** ou **locação com serviços de *facilities***, destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme condições, critérios e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A seleção do imóvel será realizada com fundamento no disposto no art. 51, da **Lei nº 14.133/2021**, e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para escolha de imóvel a ser locado pela Administração Pública.

1.3. Para fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

I – **Locação tradicional**: contratação exclusivamente do espaço físico, sem inclusão de serviços acessórios, os quais, casos necessários, serão contratados separadamente (ex. limpeza, vigilância, controle de acesso etc.);

II – **Locação com *facilities***: contratação do espaço físico com a inclusão de serviços essenciais à sua operação e manutenção, como limpeza, recepção, vigilância, administração predial, entre outros.

1.4. O imóvel a ser selecionado deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos definidos neste Edital, incluindo localização estratégica nos municípios de Macapá/AP e Santana/AP, acessibilidade, condições adequadas de infraestrutura e compatibilidade com o uso institucional pretendido, sem prejuízo de outras vantagens técnicas ou operacionais que possam ser ofertadas pelos proponentes.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

1.5. Este procedimento tem como finalidade subsidiar a Administração na escolha da proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade institucional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED de dispor de **espaço físico adequado, funcional e estrategicamente localizado** para a instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas, em conformidade com sua estrutura organizacional e com as demandas crescentes da rede pública de ensino.

2.2. Diante da **inexistência de imóveis públicos disponíveis e adequados** para cessão ou uso compartilhado nos municípios de Macapá e Santana, conforme apurado em consulta à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a locação de imóvel urbano não residencial apresenta-se como a **alternativa mais viável, célere e economicamente racional**, diante das limitações orçamentárias e da urgência na implementação da solução.

2.3. A realização de **Chamamento Público**, conforme previsto no **art. 51 da Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022**, representa o procedimento mais adequado para **prospectar o mercado imobiliário local**, ampliando a concorrência, promovendo a transparência e viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. Além da modalidade de **locação tradicional**, a proposta contempla a possibilidade de contratação na forma de **locação com serviços de facilities**, o que permite maior flexibilidade à Administração para avaliar soluções integradas que favoreçam a economicidade, a eficiência e a sustentabilidade da contratação.

2.5. Dessa forma, a presente contratação está **alinhada ao interesse público**, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes técnicas e jurídicas recomendadas pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

3.1. A presente contratação encontra respaldo jurídico no **art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata da **prospecção do mercado por meio de chamamento público como instrumento legítimo para subsidiar a contratação direta**, garantindo a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. Em complemento, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de novembro de 2022**, estabelece diretrizes operacionais para a condução do chamamento público de imóveis no âmbito da Administração Pública Federal, servindo como referência normativa para os entes subnacionais, notadamente no que se refere à sistemática de ampla divulgação, critérios técnicos de avaliação e seleção, bem como à formalização da contratação.

3.3. No âmbito do Estado do Amapá, a **Procuradoria-Geral do Estado (PGE/AP)** tem reiteradamente recomendado, nos pareceres jurídicos que envolvem a locação de imóveis, a **adoção do chamamento público prévio como forma de assegurar a legitimidade, transparência, impessoalidade e economicidade do processo**, além de mitigar riscos administrativos e jurídicos.

3.4. Observa ainda os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os de **planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa**, além de observar, subsidiariamente, os preceitos da **IN SEGES/ME nº 65/2021**, no que tange à estimativa de preços.

3.5. O chamamento também está alinhado às **orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que reconhece a **necessidade de procedimento prévio de ampla publicidade** como forma de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, especialmente em casos de contratação direta, resguardando os princípios da **isonomia, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis quanto à estrutura, localização, acessibilidade, condições de habitabilidade, segurança e adequação funcional constam do **Anexo I e II – Caderno de Especificações Técnicas** deste documento.

4.2. O imóvel deverá estar **totalmente concluído, em plenas condições de uso imediato**, com instalações físicas compatíveis com o funcionamento de unidade administrativa, técnica e

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

pedagógicas, devendo estar adaptado aos padrões exigidos neste documento e aos elementos constantes da proposta apresentada pela proponente selecionada.

4.3. Todos os elementos construtivos, instalações e sistemas do imóvel (hidrossanitário, elétrico, climatização, acessibilidade, segurança contra incêndio, etc.) deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como com a **legislação municipal de Macapá/AP e de Santana/AP** sobre uso e ocupação do solo, e com os regulamentos urbanísticos e sanitários aplicáveis.

4.4. O imóvel deverá possuir, no mínimo:

- Localização acessível e estratégica no município de Macapá/AP;
- Localização acessível e estratégica no município de Santana/AP;
- Ambientes adequados ao funcionamento administrativo e técnico da unidade;
- Condições estruturais seguras e em bom estado de conservação;
- Instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento;
- Ventilação e iluminação naturais e/ou artificiais adequadas;
- Sanitários em número compatível com a equipe técnica e com acessibilidade;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;
- Licença de funcionamento, alvará sanitário e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.5. Caso a proposta contemple a modalidade de **locação com facilities**, os serviços incluídos (ex: limpeza, vigilância, recepção, manutenção predial etc.) deverão ser detalhados na proposta e observar padrões mínimos de qualidade, conforme critérios estabelecidos no Anexo I deste documento.

5. DO LEIAUTE

5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, o locador deverá disponibilizar **profissional arquiteto devidamente habilitado**, responsável pela elaboração e definição dos estudos de leiaute dos ambientes internos da edificação, em conformidade com os elementos previstos no **art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022**, e com a devida aprovação da Secretaria de Estado da Educação - SEED e dos órgãos estaduais/municipais competentes.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

5.2. O locador deverá apresentar à locatária os estudos de leiaute com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Compartimentação dos ambientes internos da edificação;
- b) Disposição das estações de trabalho nos diversos ambientes;
- c) Localização dos pontos de cabeamento estruturado (dados e voz) e de energia elétrica para atendimento das estações de trabalho;
- d) Indicação das áreas complementares como arquivo, salas de reunião, salas técnicas, sanitários privativos, copas e demais espaços funcionais, conforme necessidades da locatária.

5.3. Para a elaboração dos estudos, até a versão final, deverão ser observadas as seguintes diretrizes técnicas:

- a) Dimensionamento das áreas conforme uso pretendido e quantitativo de pessoal por ambiente;
- b) Compatibilidade com os mobiliários previstos ou existentes;
- c) Quantidade e localização de tomadas elétricas e pontos de rede lógica;
- d) Organização funcional entre os diversos setores e a disposição dos fluxos internos;
- e) Outras recomendações técnicas eventualmente expedidas pela SEED/AP.

5.4. O projeto de leiaute deverá assegurar a **independência entre as unidades organizacionais** e a adequada utilização dos **ambientes comuns**, respeitando as necessidades funcionais da unidade que será instalada.

5.5. A SEED/AP poderá solicitar mais de uma proposta de leiaute, caso entenda necessário, até que seja alcançada a **solução técnica e funcional ideal** para o pleno atendimento das finalidades institucionais.

6. DA APRESENTAÇÃO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas para locação de imóvel deverão ser enviadas **exclusivamente por meio eletrônico**, até às **18h (horário de Brasília)** do dia **05 de setembro de 2025**, para o seguinte endereço de e-mail institucional: comissaochamamentopublicolocacaoimovel@seed.ap.gov.br.

6.2. No campo "**Assunto**" do e-mail, o proponente deverá informar, obrigatoriamente, a seguinte expressão: "**Proposta para Locação de Imóvel para Galpão Comercial – Chamamento Público nº 016/2025**" para as propostas destinadas a aluguel de galpão ou "**Proposta para Locação de Imóvel para Instalação de Unidades Administrativas – Chamamento Público nº 016/2025**", para as propostas destinadas a aluguel de unidade administrativa.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

6.3. O e-mail deverá conter, em **anexo único em formato PDF**, todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, especialmente:

- A proposta de locação devidamente preenchida e assinada;
- Os documentos de habilitação jurídica e técnica;
- As certidões e declarações previstas nos itens específicos do edital;
- Demais elementos comprobatórios exigidos nos Anexos.

6.4. A proposta e os documentos anexados deverão estar **em formato digital legível, integral e sem rasuras**, sendo de responsabilidade do proponente a verificação da legibilidade e da completude dos arquivos enviados.

6.5. Serão consideradas **válidas e tempestivas** as propostas recebidas até o prazo indicado no item 14.1, respeitado o horário oficial de Brasília. Propostas enviadas fora do prazo, incompletas ou com assunto diverso do especificado poderão ser desconsideradas pela Administração.

6.6. O envio eletrônico **presume a autenticidade** da documentação apresentada e **vincula o proponente** às declarações prestadas, nos termos do art. 219 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

6.7. Até a data e horário limite para apresentação das propostas, será facultado ao interessado **retirar ou substituir a proposta protocolada**, mediante solicitação formal.

6.8. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, legível, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivo**, e deverão contemplar todos os custos envolvidos, incluindo, quando for o caso, os relativos à prestação de serviços de *facilities* associados ao imóvel ofertado.

6.9. A proposta deverá estar **assinada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal**, desde que devidamente constituído com poderes específicos para esse fim.

6.10. A validade mínima da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa, este prazo será considerado como tácito.

6.11. As propostas recebidas serão analisadas pela área técnica demandante, com base nos critérios definidos neste Edital e em seus anexos, considerando, entre outros aspectos:

- a) atendimento aos requisitos técnicos mínimos;
- b) localização e acessibilidade do imóvel;
- c) compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

d) condições de conservação e habitabilidade.

6.12. Durante a fase de análise, a Administração poderá, a seu critério:

- a) solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;
- b) realizar visitas técnicas aos imóveis ofertados;
- c) convocar os proponentes para reuniões ou diligências destinadas à melhor compreensão das condições do imóvel.

6.13. Concluída a etapa de avaliação, será elaborado **relatório técnico circunstanciado**, contendo a relação das propostas recebidas e a recomendação da proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

6.14. O **resultado da seleção** será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no **sítio eletrônico oficial da SEED/AP** (<https://seed.portal.ap.gov.br>), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO

7.1. Após a conclusão do procedimento de prospecção de mercado e a divulgação do resultado do presente Chamamento Público, **poderá ser iniciada a contratação direta por locação**, desde que verificado o atendimento integral às condições deste Edital e a **compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local**, devidamente aferida por meio de **Laudo Técnico de Avaliação**, elaborado conforme os critérios da **Instrução Normativa SPU/MGI Nº 98, de 6 de março de 2025, às expensas do proponente**, sem ônus para a Administração.

7.2. Constatada a existência de **apenas uma proposta apta a atender plenamente às exigências da Administração**: a contratação poderá ocorrer por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e comprovada a compatibilidade do valor com os preços de mercado por meio de **Laudo Técnico de Avaliação**.

7.3. Havendo **mais de um imóvel apto a atender à demanda**: será realizada **análise comparativa de vantajosidade**, com base em **critérios objetivos**, tais como valor da locação, infraestrutura, localização, acessibilidade, condições do imóvel, entre outros. Nesse caso, a depender do contexto, a Administração poderá:

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- **Realizar a contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, se devidamente justificada a escolha da proposta mais vantajosa; ou
- **Adotar procedimento competitivo simplificado**, caso as circunstâncias demonstrem a necessidade de promover maior competição entre os interessados, em conformidade com os princípios da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.4. Verificado o atendimento aos requisitos do Edital, o proponente selecionado será formalmente **comunicado por escrito**, com vistas à convocação para apresentação da documentação exigida e celebração do contrato.

7.5. O imóvel deverá ser **definitivamente entregue à Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, observando-se o prazo necessário à desocupação de eventual imóvel atualmente utilizado pela SEED/AP.

7.5.1. Os **efeitos financeiros do contrato de locação** terão início somente a partir da **entrega definitiva do imóvel em condições de uso**, conforme especificações técnicas e leiaute aprovados pela SEED/AP.

7.6. Para a formalização contratual, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos atualizados e válidos, de acordo com a **Lista de Verificação da PGE/AP (junho/2024)**, na **Lei nº 14.133/2021**, na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022** e na **IN SPU/MGI Nº 98/2025**, segue o rol detalhado dos documentos que deverão ser apresentados pelo proponente (locador):

7.6.1. Documentação necessária

Para instrução regular do processo administrativo de contratação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

7.6.2. Documentos de Habilitação Jurídica

Se pessoa física:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante de residência atualizado.

Se pessoa jurídica:

- Registro comercial, contrato social ou estatuto consolidado e última alteração, conforme o caso;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- Documento oficial de identificação com foto do representante legal;
- Comprovante de residência do representante legal;
- Prova da representação legal (procuração ou cláusula específica no contrato social).

Se administrado por imobiliária/corretora:

- Contrato de prestação de serviços com o proprietário do imóvel.

7.6.3. Documentação do Imóvel

- **Matrícula atualizada do imóvel**, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente (preferencialmente com menos de 30 dias);
- **Certidão vintenária** do imóvel (recomendada);
- **Planta baixa ou leiaute interno** do imóvel com identificação dos ambientes;
- **Certidão negativa de débitos do IPTU** (exercício atual);
- **Declaração anual ou faturas quitadas** de energia elétrica, água e esgoto dos últimos 12 meses;
- **Certidão negativa de débitos condominiais**, se for o caso;
- **Habite-se** (quando aplicável);
- **Alvará do Corpo de Bombeiros** ou documento equivalente, conforme a legislação local;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para a locação do imóvel à Administração Pública.

7.6.4. Documentos Técnicos e de Regularidade Fiscal

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **Certidão de Regularidade com o FGTS** (se pessoa jurídica);
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- **Certidão de Regularidade Estadual e Municipal** (relativas a ISSQN e ICMS);
- **Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários do município de Macapá/AP**, nos casos de imóveis localizados no referido município.
- **Certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários do município de Santana/AP**, nos casos de imóveis localizados no referido município.
- **Comprovação de que o imóvel está desocupado e disponível** para a Administração Pública no prazo previsto no edital (declaração do proponente).

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

7.6.5. Outras Declarações Obrigatórias

- Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- Declaração de ciência e concordância com os termos do edital;
- Declaração de atendimento aos requisitos de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050);
- Declaração de que o imóvel atende aos requisitos técnicos do Anexo I do edital;
- Credencial do representante, se houver entrega por procurador ou terceiro.

7.6.6. Após Seleção do Imóvel (para formalização da contratação)

- Laudo de Avaliação do Imóvel, elaborado por profissional habilitado, conforme metodologia da IN SPU/MGI Nº 98/2025, com registro fotográfico e análise do valor de mercado;
- Parecer técnico da Administração atestando que o imóvel atende plenamente às exigências do edital;
- Minuta contratual assinada;
- Cópias dos projetos arquitetônicos e complementares executivos;
- Manuais de uso e manutenção dos sistemas e equipamentos instalados;
- Apólice de seguro contra incêndios, descargas elétricas e desastres naturais (apresentada após assinatura do contrato, quando exigido);
- Cópia dos projetos "as built" (planta final, após instalação e leiaute aprovado), quando exigido pela Administração.

7.6.7. Esses documentos devem ser **completos, legíveis, em formato digital pesquisável**, com **assinatura eletrônica válida** e organizados conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021**, das **normas da PGE/AP** e do edital de chamamento.

7.7. O proponente selecionado poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar eventuais **adequações no imóvel**, desde que estas não comprometam o prazo de entrega previsto no subitem 7.5 deste Edital.

7.7.1. Caberá ao proprietário a responsabilidade pela contratação de **seguro predial abrangendo estrutura física e equipamentos**, contra riscos de incêndios, explosões, descargas atmosféricas, desastres naturais, entre outros sinistros.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser **provisoriamente entregue à Administração** mediante a disponibilização das chaves e o pleno acesso às instalações, **totalmente desocupado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento**, compatível com o uso institucional previsto, para fins de **avaliação técnica preliminar** pela Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP.

8.1.1. No ato da entrega provisória, o imóvel deverá apresentar-se **conforme os requisitos estabelecidos no Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas deste Edital**, bem como de acordo com as condições ofertadas na **proposta apresentada pela proponente selecionada**.

8.2. Confirmado o atendimento integral aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, será emitido pela Administração o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel**, o qual marcará o início da contagem dos efeitos contratuais de natureza financeira, nos termos do subitem 7.5.1 deste Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A Secretaria designará, por meio de ato formal, **comissão ou servidor responsável pelo recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, cabendo-lhe registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à locação, inclusive quanto a falhas, vícios, defeitos ou descumprimentos contratuais que venham a ser identificados durante a vigência do contrato.

9.2. As decisões e providências que **excedam a competência legal ou técnica do fiscal ou da comissão designada** deverão ser devidamente relatadas e **encaminhadas aos superiores hierárquicos** da SEED/AP, com antecedência compatível, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurando-se a adequada gestão contratual.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

10.1. A Secretaria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, poderá exercer o **direito de retenção das benfeitorias úteis** realizadas no imóvel locado, desde que tenham sido **previamente autorizadas pela locadora** e estejam vinculadas à melhoria da funcionalidade dos serviços públicos prestados, conforme dispõe o art. 578 do Código Civil.

10.2. As **benfeitorias necessárias**, bem como as **benfeitorias úteis expressamente autorizadas pela locadora**, introduzidas pela SEED/AP durante a vigência contratual, serão **indenizáveis** e conferirão à Administração o **direito de retenção**, conforme previsto no art. 35 da Lei nº 8.245/1991 e no art. 578 do Código Civil.

10.3. Serão consideradas de propriedade da SEED/AP e poderão ser **removidas ao final da locação** todas as **benfeitorias móveis ou desmontáveis** instaladas pela Administração, tais como divisórias, lambris, biombos, tapetes, luminárias e equipamentos, desde que não integrem originalmente o imóvel, estejam **devidamente descritas no laudo de vistoria inicial** e possam ser retiradas sem prejuízo da estrutura da edificação.

10.4. Ao término da locação, o imóvel será devolvido à locadora **nas mesmas condições em que foi recebido**, conforme descrito no laudo de vistoria inicial, **ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal e regular durante o período contratual**.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a assinatura do contrato de locação, deverão ser rigorosamente observados os critérios **documentais, operacionais, funcionais, de manutenção e conservação do imóvel**, conforme estabelecido neste Edital e nos seus anexos, especialmente no que se refere às condições de entrega e aos requisitos técnicos mínimos exigidos.

11.2. O contrato decorrente deste Chamamento Público terá **vigência inicial de 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, **na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse da Administração.

11.3. Os **efeitos financeiros do contrato de locação** somente terão início a partir da **entrega definitiva do imóvel**, pronto para uso pela SEED/AP, precedida de **vistoria técnica** que ateste o

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital e na proposta da proponente selecionada.

11.4. A prorrogação do contrato será formalizada por meio de **Termo Aditivo**, precedida de:

- a) justificativa da área técnica demandante quanto à manutenção da necessidade da locação;
- b) comprovação da **vantajosidade da prorrogação** para a Administração Pública; e
- c) atualização da **pesquisa de mercado**, comprovando a **compatibilidade do valor do aluguel com os preços praticados na localidade**.

11.5. Caso a LOCADORA não tenha interesse na prorrogação contratual, deverá formalizar **comunicação expressa à LOCATÁRIA com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias** da data de término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das **sanções previstas contratualmente e na legislação vigente**, em razão do descumprimento do dever de cooperação e previsibilidade na gestão contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação do imóvel correrão à conta da **dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Estado para o exercício de 2025** vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEED e, nos exercícios subsequentes, à conta das **dotações orçamentárias específicas destinadas à cobertura de despesas da mesma natureza**, conforme disponibilidade financeira e planejamento da execução orçamentária.

12.2. O pagamento do valor mensal do aluguel será realizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, em favor da proponente adjudicatária, **conforme valor previsto no contrato**, devendo estar incluídas neste montante todas as despesas contratadas, **inclusive os custos com serviços de facilities**, se forem objeto da proposta aprovada e do contrato firmado.

12.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pela fiscalização contratual da SEED/AP, no prazo previsto no contrato, observada a regularidade fiscal do contratado e demais condições estabelecidas no instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

13.1. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária disponível e suficiente para a despesa, bem como à aprovação da documentação apresentada pelo proponente selecionado.

13.2. A celebração do contrato somente ocorrerá após a verificação:

- a) do cumprimento de todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- b) da apresentação completa e válida da documentação de habilitação e regularidade fiscal;
- c) da comprovação da titularidade do imóvel e da inexistência de impedimentos jurídicos;
- d) da aprovação do laudo de avaliação e do laudo de vistoria técnica do imóvel;
- e) da apresentação de projeto de lei e demais documentos técnicos exigidos.

13.3. A Administração poderá desclassificar a proposta, a qualquer tempo, caso identifique vícios insanáveis, irregularidades ou qualquer fato que comprometa a legalidade ou a vantajosidade da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Constituem obrigações da **LOCADORA**, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

14.1.1. Obrigações da LOCATÁRIA (SEED/AP)

Compete à **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Assinar o contrato de locação com observância dos requisitos legais e regulamentares vigentes;
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Acompanhar e registrar todas as ocorrências relativas à execução contratual.
- d) Realizar vistoria técnica no ato da entrega do imóvel para verificação do cumprimento das exigências estruturais, técnicas e funcionais previstas;
- e) Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Efetuar o pagamento mensal do valor da locação nos prazos e condições contratuais,

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

condicionado à regularidade da execução e à apresentação da documentação fiscal válida;

- g) Realizar as retenções legais e tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.
- h) Monitorar a execução dos serviços vinculados ao imóvel, se incluídos na proposta, tais como:
 - Manutenção preventiva de instalações prediais
 - Limpeza externa, esgotamento de fossas, manutenção de extintores e da caixa d'água;
 - Verificação da funcionalidade de redes elétricas e lógicas.
- i) Comunicar à locadora, de forma escrita, sobre quaisquer irregularidades constatadas;
- j) Adotar medidas administrativas para correção, inclusive aplicação de sanções, se necessário.
- k) Zelar pela boa conservação do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso indevido por servidores ou terceiros sob sua responsabilidade.
- l) Instruir procedimento de rescisão nos casos legais ou contratuais, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.
- m) Colaborar para o bom andamento contratual, prestando informações quando solicitadas e atuando com boa-fé e diligência.

14.2. Constituem obrigações da **LOCADORA**, observadas as disposições legais aplicáveis:

14.2.1. Compete à pessoa física ou jurídica locadora, na qualidade de contratada, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar o imóvel localizado no município de Macapá/AP e/ou Santana/AP, **em até 30 dias após a assinatura do contrato**, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas e a proposta aprovada;
- b) Garantir o pleno funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e segurança.
- c) Apresentar todos os documentos legais exigidos, incluindo:
 - Matrícula atualizada do imóvel;
 - Certidões negativas de tributos e encargos fiscais (IPTU, FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal);
 - Alvará de funcionamento e do Corpo de Bombeiros, se aplicável;
 - Declarações e documentos técnicos exigidos no edital.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- d) Realizar, às suas expensas, todas as manutenções estruturais e preventivas do imóvel, abrangendo, em caso de locação com facilities:
- Sistema elétrico e hidráulico;
 - Aparelhos de climatização (quando incluídos);
 - Instalações prediais externas e comuns;
 - Caixa d'água e fossas sépticas;
 - Equipamentos de segurança, como extintores.
- e) Adequar, caso necessário, as redes elétrica, lógica e de dados, de modo a atender ao leiaute aprovado pela SEED/AP e às normas técnicas aplicáveis.
- f) Assegurar que o imóvel se mantenha, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com a **NBR 9050/ABNT**, o **Decreto nº 5.296/2004** e outras normas de acessibilidade e prevenção contra incêndio.
- g) Manter o imóvel livre de pendências judiciais ou fiscais que possam impedir ou comprometer a contratação;
- h) Assumir integralmente os encargos relacionados ao imóvel, salvo disposições contratuais em contrário.
- i) Atender, em prazo razoável, às solicitações de manutenção, correção ou esclarecimento apresentadas pela SEED/AP;
- j) Informar imediatamente quaisquer fatos que possam afetar o uso regular do imóvel, inclusive situações de força maior.
- k) Manter o imóvel em condições adequadas até o fim do contrato, mesmo em caso de eventual denúncia contratual ou substituição futura.
- l) Responder por danos causados ao imóvel por negligência em sua manutenção;
- m) Aceitar vistoria final ao término do contrato e providenciar os reparos porventura necessários, nos termos previstos;
- n) Restituir valores eventualmente caucionados ou depositados, após a regularização das condições do imóvel.

14.3. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste documento e no contrato implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual responsabilização civil, administrativa ou penal da parte inadimplente.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela proponente adjudicatária, bem como a prática de atos que comprometam a execução do contrato ou que violem os princípios da administração pública, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:

- I. **Advertência**, por escrito, quando verificadas irregularidades de pequena monta e passíveis de correção imediata;
- II. **Multa**, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração e conforme previsão contratual específica, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração;
- III. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações graves ou reincidência;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

15.2. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da responsabilização civil ou penal cabível, quando for o caso.

15.4. O detalhamento das hipóteses de aplicação, dos valores de multas e dos procedimentos será disciplinado na **minuta contratual**.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Os interessados poderão apresentar **impugnações ao Edital** ou **pedidos de esclarecimentos**, por escrito e devidamente fundamentados, até **3 (três) dias úteis antes do prazo final para apresentação das propostas**, dirigidos à Comissão designada.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados no endereço constante do item 6.1 deste Edital ou por meio eletrônico, conforme aviso específico publicado pela Administração.

16.3. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial da SEED/AP, passando a integrar este Edital para todos os fins.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá/AP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação e execução do presente Edital e do contrato decorrente, ressalvadas as hipóteses de competência da Justiça Federal ou de foro legal obrigatório.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

LISTA DE ANEXOS

- Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas (prédio do almoxarifado)
- Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas (anexo administrativo)
- Anexo III – Dimensionamento Preliminar
- Anexo III – Modelo de Credencial
- Anexo IV – Modelo de Proposta
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento
- Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento Provisório do Imóvel
- Anexo VII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel
- Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância com o Edital

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL Nº 016/2025 – SEED

Locação de Imóvel para Instalação do prédio do galpão da Secretaria de Estado da Educação –
SEED/AP

1. DO OBJETO

Este caderno tem por objetivo estabelecer as **especificações técnicas mínimas** para seleção de imóvel urbano não residencial, destinado à **instalação do prédio do galpão da Secretaria Estadual de Educação** nos municípios de **Macapá e Santana do Estado do Amapá**.

2. REQUISITOS DE LOCALIZAÇÃO

O imóvel deverá:

- Estar situado **na zona urbana do município de Macapá/AP**;
- Estar situado **na zona urbana do município de Santana/AP**;
- Localizar-se em **área segura**, de fácil acesso, com histórico livre de alagamentos;
- Estar em **via pública servida por transporte e mobilidade urbana**;
- Possuir **acesso facilitado para o público em geral**, incluindo comunidades indígenas, ribeirinhas e população vulnerável.

3. REQUISITOS ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

O imóvel deverá:

- Estar **construído em alvenaria**, com estrutura íntegra e segura;
- Ter área construída mínima de 1.600,00 m.² de edificação compatível com as atividades da SEED;
- Possuir **piso cerâmico ou porcelanato**, em cores claras e sem irregularidades;
- Ter **paredes pintadas com tinta lavável** ou revestimento higiênico, livres de infiltrações e mofo;
- Possuir cobertura ou forro com **acabamento em bom estado e boa iluminação natural**;
- Ter **ambientes compartimentados ou espaço que permita a criação de ilhas/setores de trabalho**;

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- Contar com, no mínimo:
 - 03 salas para atividades técnicas e administrativas;
 - 01 copa/cozinha equipada com estrutura básica;
 - 02 banheiros (sendo ao menos 01 com acessibilidade);
 - 01 depósito ou galpão;
 - Área multifuncional, estacionamento (espaço para estacionamento e ponto de carga e descarga coberto);

4. ACESSIBILIDADE

O imóvel deverá:

- Atender aos requisitos da **Lei nº 10.098/2000**, do **Decreto nº 5.296/2004** e da **NBR 9050/2020**;
- Possuir **acessos adaptados para pessoas com deficiência**, incluindo rampas e corredores com largura mínima de 90 cm;
- Contar com **pelo menos 01 banheiro adaptado**;
- Garantir **circulação interna acessível** entre os ambientes.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

O imóvel deverá dispor de:

- Instalação elétrica em conformidade com as normas da ABNT e da concessionária local;
- Fiação nova ou em bom estado, com circuitos separados para iluminação, climatização e equipamentos;
- Mínimo de **02 tomadas por estação de trabalho** (energia e lógica), com previsão para rede estabilizada;
- Quadro de distribuição com identificação dos circuitos;
- Sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Cabeamento estruturado para **rede de dados e voz**, com pontos distribuídos conforme leiaute a ser definido pela SEED/AP.

6. CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

- O imóvel deverá dispor de **ventilação natural** e **instalação de aparelhos de ar-condicionado**

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

tipo split, com potência compatível com a metragem dos ambientes;

- Alternativamente, poderá contar com **sistema de climatização central**, desde que funcional;
- A instalação dos equipamentos deverá prever **escoamento adequado da água condensada**.

7. ILUMINAÇÃO

- Todos os ambientes devem possuir **iluminação natural e artificial adequadas**, com luminárias em funcionamento;
- As áreas de trabalho devem ter iluminação entre **400 e 700 lux**;
- Devem ser instaladas **luzes de emergência** nos corredores e salas principais.

8. SEGURANÇA

- Sistema de proteção contra incêndio com base no **PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá**, incluindo:
 - Extintores adequados;
 - Sinalização de rotas de fuga;
 - Iluminação de emergência;
 - Acionadores manuais de alarme;
 - Portas corta-fogo (se aplicável).

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO IMÓVEL

O imóvel deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Matrícula atualizada do imóvel (Registro de Imóveis);
- Alvará de funcionamento;
- Certidão de Habite-se;
- Alvará do Corpo de Bombeiros (vigente);
- Certidão negativa de débitos do IPTU;
- Declaração de inexistência de impedimento jurídico;
- Comprovantes de quitação das últimas 03 contas de água e energia elétrica;
- Laudo de vistoria estrutural, se solicitado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

10. FACILITIES (SE FOR O CASO)

O imóvel poderá ofertar, adicionalmente, as seguintes facilidades:

- Aparelhos de ar-condicionado instalados;
- Equipamentos de filtragem de água e bebedouros;
- Gerador de energia ou sistema de energia solar;
- Serviços agregados: manutenção predial, limpeza, vigilância, jardinagem, recepção.

11. LEIAUTE E FLEXIBILIDADE FUNCIONAL

- O imóvel deverá permitir a **adequação do leiaute** conforme necessidades da SEED/AP;
- O proponente deverá apresentar **planta baixa atualizada** e, após seleção, colaborar com a elaboração do leiaute definitivo junto à equipe da Administração.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Edital Nº 016/2025 – SEED/AP

Locação de Imóvel para Instalação dos Anexos Administrativos da Secretaria de Estado da Educação
– SEED/AP

1. DO OBJETO

Este caderno tem por objetivo estabelecer as **especificações técnicas mínimas** para seleção de imóvel urbano não residencial, destinado à **instalação dos Anexos Administrativos da Secretaria Estadual de Educação - SEED** no município de **Macapá e Santana do Estado do Amapá**.

2. REQUISITOS DE LOCALIZAÇÃO

O imóvel deverá:

- Estar situado **na zona urbana do município de Macapá/AP**;
- Estar situado **na zona urbana do município de Santana/AP**;
- Localizar-se em **área segura**, de fácil acesso, com histórico livre de alagamentos;
- Estar em **via pública servida por transporte e mobilidade urbana**;
- Possuir **acesso facilitado para o público em geral**, incluindo comunidades indígenas, ribeirinhas e população vulnerável.

3. REQUISITOS ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

O imóvel deverá:

- Estar **construído em alvenaria**, com estrutura íntegra e segura;
- Ter área construída mínima de 315,00 m.² de edificação compatível com as atividades da SEED;
- Possuir **piso cerâmico ou porcelanato**, em cores claras e sem irregularidades;
- Ter **paredes pintadas com tinta lavável** ou revestimento higiênico, livres de infiltrações e mofo;
- Possuir cobertura ou forro com **acabamento em bom estado e boa iluminação natural**;
- Ter **ambientes compartimentados ou espaço que permita a criação de ilhas/setores de**

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

trabalho;

- Contar com, no mínimo:
 - 10 salas para atividades técnicas e administrativas;
 - 01 sala de reunião ou espaço multifuncional;
 - 01 copa/cozinha equipada com estrutura básica;
 - Refeitório (espaço que comporte no mínimo 22 pessoas);
 - 04 banheiros (sendo ao menos 01 com acessibilidade);
 - 01 depósito ou galpão;
 - 01 área para arquivo ou sala técnica (TI);
 - 01 área de recepção e acolhimento;
 - 01 espaço para DML (depósito de material de limpeza).

4. ACESSIBILIDADE

O imóvel deverá:

- Atender aos requisitos da **Lei nº 10.098/2000**, do **Decreto nº 5.296/2004** e da **NBR 9050/2020**;
- Possuir **acessos adaptados para pessoas com deficiência**, incluindo rampas e corredores com largura mínima de 90 cm;
- Contar com **pelo menos 01 banheiro adaptado**;
- Garantir **circulação interna acessível** entre os ambientes.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

O imóvel deverá dispor de:

- Instalação elétrica em conformidade com as normas da ABNT e da concessionária local;
- Fiação nova ou em bom estado, com circuitos separados para iluminação, climatização e equipamentos;
- Mínimo de **02 tomadas por estação de trabalho** (energia e lógica), com previsão para rede estabilizada;
- Quadro de distribuição com identificação dos circuitos;
- Sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- Cabeamento estruturado para **rede de dados e voz**, com pontos distribuídos conforme leiaute a ser definido pela SEED/AP.

6. CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

- O imóvel deverá dispor de **ventilação natural** e **instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split**, com potência compatível com a metragem dos ambientes;
- Alternativamente, poderá contar com **sistema de climatização central**, desde que funcional;
- A instalação dos equipamentos deverá prever **escoamento adequado da água condensada**.

7. ILUMINAÇÃO

- Todos os ambientes devem possuir **iluminação natural e artificial adequadas**, com luminárias em funcionamento;
- As áreas de trabalho devem ter iluminação entre **400 e 700 lux**;
- Devem ser instaladas **luzes de emergência** nos corredores e salas principais.

8. SEGURANÇA

- Sistema de proteção contra incêndio com base no **PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá**, incluindo:
 - Extintores adequados;
 - Sinalização de rotas de fuga;
 - Iluminação de emergência;
 - Acionadores manuais de alarme;
 - Portas corta-fogo (se aplicável).

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO IMÓVEL

O imóvel deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Matrícula atualizada do imóvel (Registro de Imóveis);
- Alvará de funcionamento;
- Certidão de Habite-se;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

- Alvará do Corpo de Bombeiros (vigente);
- Certidão negativa de débitos do IPTU;
- Declaração de inexistência de impedimento jurídico;
- Comprovantes de quitação das últimas 03 contas de água e energia elétrica;
- Laudo de vistoria estrutural, se solicitado.

10. FACILITIES (SE FOR O CASO)

O imóvel poderá ofertar, adicionalmente, as seguintes facilidades:

- Aparelhos de ar-condicionado instalados;
- Equipamentos de filtragem de água e bebedouros;
- Gerador de energia ou sistema de energia solar;
- Serviços agregados: manutenção predial, limpeza, vigilância, jardinagem, recepção.

11. LEIAUTE E FLEXIBILIDADE FUNCIONAL

- O imóvel deverá permitir a **adequação do leiaute** conforme necessidades da SEED/AP;

O proponente deverá apresentar **planta baixa atualizada** e, após seleção, colaborar com a elaboração do leiaute definitivo junto à equipe da Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO III – DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR

EDITAL Nº016/2025 - SEED

Chamamento Público Visando Locação de Imóvel para Atender as Necessidades da Secretaria de
Estado da Educação – SEED/AP

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar o **dimensionamento preliminar da população principal e das áreas necessárias** ao adequado funcionamento das unidades descritas neste edital público nos municípios de **Macapá e Santana**, com vistas a subsidiar o processo de chamamento público para seleção de imóvel urbano não residencial.

A elaboração deste dimensionamento atende ao disposto nos seguintes instrumentos normativos:

- **Portaria SE/ME nº 19.385, de 18 de dezembro de 2020**, especialmente seus Arts. 4º, 6º, 7º e 15;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022**, que regulamenta os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal;
- **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de imóvel cujas características de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço esteja compatível com o valor de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E METODOLÓGICA

2.1. De acordo com o inciso IV do art. 4º da Portaria SE/ME nº 19.385/2020, o **dimensionamento preliminar** é o procedimento técnico que compreende o **cálculo estimado das áreas físicas e da população principal** que utilizará o imóvel, com a finalidade de subsidiar decisões relativas à locação, construção, reforma, permuta ou compartilhamento de imóveis.

2.2. Nos termos do art. 7º da mesma Portaria, o cálculo da **população principal do imóvel** deve ser fundamentado nas informações prestadas pelo setor de gestão de pessoas do órgão, incluindo:

- Número de servidores efetivos, comissionados e requisitados;
- Estagiários;
- Colaboradores eventuais e profissionais terceirizados que utilizam estação de trabalho.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

2.3. O presente dimensionamento também considera os fatores previstos nos arts. 6º e 15 da **Portaria nº 19.385/2020**, e será utilizado como base para a definição dos requisitos mínimos de área construída, layout e infraestrutura que o imóvel deve possuir para atender satisfatoriamente às atividades da SEED/AP nos municípios de Macapá e Santana.

3. DIMENSIONAMENTO DA POPULAÇÃO PRINCIPAL

Tabela 1 – População Principal (galpão)

Unidade Interna	Descrição da Função/Setor	Nº de Servidores	Nº de Estagiários	Nº de Terceirizados	Postos de Trabalho Integrais	Postos de Trabalho Reduzidos
01	Coordenação Do Galpão	03	-	-	01	02
01	Setor administrativo	04	-	02	-	04
01	Copa/cozinha	02	-	01	01	01
01	Sala de descanso	-	-	-	-	-
01	TI / Sala de Equipamentos	02	-	-	-	02
01	Recepção / Atendimento ao Público	03	-	-	01	02
TOTAL	06	14	-	03	03	11

Tabela 2 – População Principal (anexo administrativo)

Unidade Interna	Descrição da Função/Setor	Nº de Servidores	Nº de Estagiários	Nº de Terceirizados	Postos de Trabalho Integrais	Postos de Trabalho Reduzidos
10	Salas para atividades técnicas e administrativas	30	05	10	08	37
01	Sala de reunião ou espaço multifuncional	15	-	-	-	-

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

01	Copa/cozinha	02	-	08	-	10
01	Refeitório	20	-	-	-	-
04	Banheiros	-	-	-	-	-
01	Depósito ou galpão	03	-	-	01	02
01	Área para arquivo ou sala técnica (TI)	04	01	02	01	06
01	Área de recepção e acolhimento	02	-	01	-	03
01	Espaço para DML (depósito de material de limpeza)	03	-	02	-	05
TOTAL	21	79	06	23	10	62

População Principal estimada: (Postos integrais + 50% dos postos reduzidos)

3.1. Em observância ao disposto no **Art. 6º da Portaria SE/ME nº 19.385, de 2020**, a População Principal do imóvel foi mensurada pela soma dos postos de trabalho integrais e reduzidos do órgão, aplicados os seguintes pesos:

- A quantidade total de postos de trabalho integrais foi contabilizada de forma absoluta; e
- A quantidade total de postos de trabalho reduzidos foi contabilizada multiplicada pelo índice de 50% (cinquenta por cento).

4. DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS

4.1. Com base na **população principal**, os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 19.385/2020 são aplicados para calcular as áreas mínimas e máximas de ocupação:

Tabela 3 – Limites da Área de Escritório

Área de Escritório Mínima (7 m²/pessoa)	Área de Escritório Máxima (9 m²/pessoa)
21 m² (galpão)	27 m² (galpão)
70 m² (anexo administrativo)	90 m² (anexo administrativo)

- 4.1.1. A área de escritório mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação do escritório mínimo de 7m² (sete metros quadrados);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

4.1.2. A área de escritório máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação do escritório máximo de 9 m² (nove metros quadrados).

4.2. Na Tabela 4, apresentamos os limites das Áreas de Apoio.

Tabela 4 – Limites da Área de Apoio

Área de Apoio Mínima (2 m ² /pessoa)	Área de Apoio Máxima (3 m ² /pessoa)
28 m ² (galpão)	42 m ² (galpão)
144 m ² (anexo administrativo)	432 m ² (anexo administrativo)

4.2.1. A área de apoio mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão por 2 m² (dois metros quadrados);

4.2.2. A área de apoio máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão por 3 m² (três metros quadrados).

4.3. Na Tabela 5, apresentamos os limites das Áreas Computáveis.

Tabela 5 – Limites das Áreas Computáveis Total

Área Computável Mínima (9 m ² /pessoa)	Área Computável Máxima (12 m ² /pessoa)
49 m ² (galpão)	69 m ² (galpão)
214 m ² (anexo administrativo)	522 m ² (anexo administrativo)

4.3.1. A área computável mínima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação mínima de 9 m² (nove metros quadrados);

4.3.2. A área computável máxima resultou da multiplicação da População Principal do Órgão pelo índice de ocupação máximo de 12 m² (doze metros quadrados).

4.4. Na Tabela 6, apresentamos os limites das Áreas Construídas.

Tabela 6 – Área Construída Total

Conforme fórmula:

$$\text{Área construída} = (\text{Área computável} \div 0,70) \times 110\%$$

Área Construída Mínima (m ²)	Área Construída Máxima (m ²)
77 m ² (galpão)	108,42 m ² (galpão)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

336,28 m² (anexo administrativo)

820,28 m² (anexo administrativo)

4.4.1. A área construída mínima representa 110% do resultado da divisão da área computável mínima por 0,7 (sete décimos); e

4.4.2. A área construída máxima representa 110% do resultado da divisão da área computável máxima por 0,7 (sete décimos).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Este documento deverá ser preenchido pela equipe técnica da SEED/AP com o apoio do setor de gestão de pessoas e da área administrativa responsável pela logística da unidade.

5.2. O dimensionamento resultante servirá de base para:

- Delimitação dos requisitos do imóvel a ser locado;
- Elaboração do projeto de leiaute e distribuição dos ambientes;
- Avaliação da conformidade das propostas apresentadas no chamamento público.

5.3. Este Anexo deverá ser incorporado ao processo como **documento técnico-base**, vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao Termo de Referência e à justificativa de contratação.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 01/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 586654843. Cód. CRC: 2C9BEF5





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

Edital Nº 016/2025 – SEED/AP

Locação de Imóvel para: _____

À

Secretaria de Estado da Educação – SEED/GEA

Avenida FAB, 96 – Cep: 68900-073, Macapá/AP

Eu, _____, (nome completo da
pessoa física ou jurídica proponente) com endereço à
_____, CPF/CNPJ
nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado (se
for o caso), venho por meio deste **credenciar o(a) Sr(a).**
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, órgão expedidor _____,
e do CPF nº _____, para, na qualidade de **representante da proponente**,
entregar a proposta e praticar todos os atos necessários no âmbito do **Edital nº 016/2025 – SEED/AP**, instaurado pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED/AP, cujo objeto é a **prospecção do mercado imobiliário no município de Macapá/AP, com vistas à futura locação de imóvel urbano não residencial**, no modelo de **locação tradicional** ou **locação com serviços de facilities**, destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas, outorgo ao(à) representante acima plenos poderes para, em nome da proponente, **assinar documentos, prestar informações, protocolar propostas e praticar quaisquer atos relacionados ao procedimento convocatório.**

[Local], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Proponente
(nome completo e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Chamamento Público nº XXX/2025 – SEED/AP

Locação de Imóvel para: _____

À

Secretaria de Estado da Educação – SEED/GEA

Avenida FAB, 96 – Cep: 68900-073, Macapá/AP

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos, por meio deste, proposta em atendimento ao **Edital Nº 016/2025**, que tem por objeto a **prospecção do mercado imobiliário no município de Macapá/AP, com vistas à futura locação de imóvel urbano não residencial**, no modelo de **locação tradicional** ou **locação com serviços de *facilities***, destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, conforme condições, critérios e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

a) Dados do imóvel ofertado:

- Endereço completo: _____
- Bairro: _____
- Município: Macapá/AP
- Registro no Cartório de Imóveis (matrícula nº): _____

b) Modalidade de locação:

() Tradicional

() Com *facilities* (incluir descrição no anexo específico)

c) Prazo de entrega do imóvel, pronto para uso (conforme item 7.5 do Edital):

_____ dias corridos a contar da assinatura do contrato (máximo de 30 dias).

d) Área privativa do imóvel:

_____ m²

e) Área total construída (incluindo áreas comuns, se aplicável):



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

_____ m²

f) Número de vagas de garagem disponíveis (se houver):

_____ vagas privativas

_____ vagas de uso comum

g) Valor mensal do aluguel proposto:

R\$ _____ (valor por extenso) _____

2. DOCUMENTOS E ANEXOS (obrigatórios):

I – **Planta baixa e proposta de leiaute** preliminar do imóvel (conforme Anexo I do Edital);

II – **Descrição dos serviços de *facilities***, se aplicável (conforme especificações técnicas);

III – **Planilha de composição de custos e formação de preços** (modelo livre ou baseado na IN SEGES/MPDG nº 5/2017);

IV – **Comprovação de titularidade do imóvel** (cópia atualizada da matrícula no Registro de Imóveis);

V – **Declaração de atendimento aos requisitos técnicos** do Caderno de Especificações.

3. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

a) Declaramos que o imóvel ofertado estará disponível à SEED/AP, nas condições propostas, em até _____ dias a contar da assinatura do contrato, totalmente desocupado e apto ao uso administrativo.

b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a locação, **inclusive tributos, encargos legais, seguros obrigatórios, custos administrativos e operacionais**, não cabendo à Administração quaisquer acréscimos por expectativa inflacionária ou encargos indiretos.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de _____ dias corridos, a contar da data de sua apresentação (mínimo de 60 dias).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

5. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social / Nome: _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF / RG do Representante: _____

[Local], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(nome completo e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Edital Nº 016/2025 – SEED/AP

Locação de Imóvel para: _____

À

Secretaria de Estado da Educação – SEED/GEA

Avenida FAB, 96 – Cep: 68900-073, Macapá/AP

Razão Social / Nome: _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF / RG do Representante: _____

Na qualidade de proponente no **Edital Nº 016/2025**, que tem por objeto a **prospecção de mercado imobiliário no município de Macapá/AP**, no modelo de **locação tradicional** ou **locação com serviços de *facilities***, destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. **Não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
2. **Não fui declarado inidôneo** por órgão da Administração Pública ou por decisão do Tribunal de Contas da União ou dos Estados;
3. **Não fui punido com sanção de impedimento ou suspensão temporária**, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei nº 14.133/2021**;
4. Encontro-me em situação regular para fins de contratação pública, **não incidindo em qualquer das hipóteses de vedação à participação em processos administrativos**, conforme previsto na legislação aplicável;
5. **Tenho ciência de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis**, inclusive quanto à responsabilidade penal, nos termos dos artigos 299 e 312 do Código



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Penal Brasileiro, e demais normas que regem a matéria.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local], _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(nome completo e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO IMÓVEL

Edital Nº 016/2025 – SEED/AP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **Secretaria de Estado da Educação – SEED/AP**, por intermédio da comissão ou fiscal designado, procedeu ao **recebimento provisório do imóvel** localizado à:

Endereço completo: _____

Município: Macapá/AP

Proprietário (Locador): _____

CPF/CNPJ: _____

O presente recebimento tem por finalidade permitir a realização das **vistorias, análises técnicas, conferência de documentos e verificação da conformidade com as condições estabelecidas** no Edital Nº 016/2025-SEED/AP e na proposta aprovada.

O imóvel foi entregue pela LOCADORA **desocupado, com livre acesso às dependências internas e externas, e em condições iniciais de salubridade e funcionalidade**, permitindo a avaliação preliminar por parte da Administração.

Este Termo **não implica aceite definitivo do imóvel**, tampouco gera efeitos financeiros contratuais, os quais somente ocorrerão a partir do **recebimento definitivo**, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Nada mais havendo, firmam o presente Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

Fiscal ou Comissão de Recebimento – SEED/AP

Representante da LOCADORA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL

Edital Nº 016/2025 – SEED/AP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, por intermédio da comissão ou servidor designado, declara que, após vistoria técnica e conferência documental, **recebeu definitivamente** o imóvel localizado à:

Endereço completo: _____

Município: Macapá/AP

Proprietário (Locador): _____

CPF/CNPJ: _____

O imóvel foi **entregue em conformidade com os requisitos do Edital Nº 016/2025-SEED/AP, da proposta vencedora e das condições pactuadas no contrato de locação**, atendendo plenamente aos seguintes critérios:

- Requisitos de acessibilidade e segurança;
- Condições estruturais e funcionais adequadas;
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e lógicas operacionais;
- Entrega dos leiautes aprovados, projetos técnicos e documentos exigidos;
- Disponibilidade integral das chaves e acesso à totalidade das dependências.

Declara-se, portanto, que o imóvel se encontra **apto à ocupação e uso institucional pela SEED/AP**, iniciando-se a partir desta data os efeitos financeiros do contrato de locação correspondente, conforme previsto em cláusula contratual específica.

Nada mais havendo, firmam o presente Termo de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2025.

Fiscal ou Comissão de Recebimento – SEED/AP

Representante da LOCADORA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Edital Nº 016/2025 – SEED/AP

Locação de Imóvel para: _____

À

Secretaria de Estado da Educação – SEED/GEA

Avenida FAB, 96 – Cep: 68900-073, Macapá/AP

Razão Social / Nome: _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF / RG do Representante: _____

Na qualidade de proponente no **Edital Nº 016/2025**, que tem por objeto a **prospecção de mercado imobiliário no município de Macapá/AP**, no modelo de **locação tradicional** ou **locação com serviços de *facilities***, destinado à instalação e funcionamento de unidades administrativas, operacionais e/ou pedagógicas para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEED, DECLARO, para os devidos fins, que:

1. **Tomei pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital e seus anexos**, incluindo requisitos técnicos, critérios de seleção, obrigações contratuais, documentos exigidos e demais condições estabelecidas pela Administração Pública;
2. **Estou ciente de que a apresentação de proposta implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital**, sem ressalvas, inclusive quanto aos prazos, formas de entrega, responsabilidades e sanções aplicáveis;
3. **Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações decorrentes da eventual contratação**, caso a proposta apresentada seja selecionada;
4. Reconheço que a ausência de atendimento a qualquer condição do Edital poderá implicar **desclassificação ou indeferimento da proposta**, conforme os critérios da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

(nome completo e CPF)

Conselho Estadual de Educação**RESOLUÇÃO Nº 088/2025-CEE/AP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Homologa o Calendário Escolar 2025 anos Iniciais e Finais e da Matriz Curricular do Ensino Médio do Colégio Elite, em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto no Decreto no 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, considerando o Processo 0040.1555.2122.0019/2025 - PROT/CEE, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, e a Resolução nº 120/2025 CEE-AP, e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a Matriz Curricular 2025 do Ensino Médio Colégio Elite, em Macapá/AP.

Art. 2º Homologar o Calendário Escolar 2025, anos Iniciais, anos Finais Colégio Elite, em Macapá/AP.

Art. 3º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público. Em obediência ao determinado Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 117603

RESOLUÇÃO Nº 089/2025-CEE/AP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa a Matriz Curricular e o Calendário Escolar do Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio, referente ao ano letivo de 2025 da Escola Família Agrícola do Pacuí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 6455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, e a Resolução nº 120/2025 CEE-AP, Processo nº 0040.1555.2122.0009/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/A, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a Matriz Curricular 2025 do Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio, da Escola Família Agrícola do Pacuí.

Art. 2º Homologar o Calendário Escolar 2025 do Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio, da Escola Família Agrícola do Pacuí.

Art. 3º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público. Em obediência ao determinado Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 117604

Secretaria de Fazenda**EDITAL DE JULGAMENTO Nº 019/2025**

PROCESSO Nº 28730.0147402019-4
RECURSO DE OFÍ/VOL. Nº 007/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0276/2019-4
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTES: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E SANTOS BARBOSA LTDA-EPP.
CAD-ICMS: 03.036465-5
CNPJ/MF: 11.856718/0001-09
END: AV. CLODOVIO COELHO, Nº 70, TREM.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. ADEMAR CAETANO DA S. JUNIOR
DATA DO JULGAMENTO: 05/09/2025, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 117606

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 020/2025

PROCESSO Nº 28730.0110082021-3
RECURSO DE OFÍCIO. Nº 009/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 049/2021-03
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INT.: CICAL- COMERCIO E IND. DE CAFÉ LTDA.
CAD-ICMS: 03.000183-3
CNPJ/MF: 05.995.030/0001-07
RUA MANOEL EUDOXIO PEREIRA, 2458, TREM.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. MOACIR COUTINHO RIBEIRO.
DATA DO JULGAMENTO: 08/09/2025, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 01 DE SETEMBRO DE 2025.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 117607

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
MI Nº 07/2025**

A Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá ((SEFAZ/AP) está realizando seleção para a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO CONTÁBIL COM O OBJETO DE APERFEIÇOAMENTO DO SIAFE** e convida os interessados apresentarem currículo conforme os requisitos contidos no Termo de Referência, disponível no endereço eletrônico <https://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco>.

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO CONTÁBIL COM O OBJETO DE APERFEIÇOAMENTO DO SIAFE.

PROCESSO Nº 0030.1941.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ

OBSERVAÇÃO:

1. Para a referida seleção e contratação ocorrerá de acordo com as Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, podendo participar todas as empresas pertencentes a países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas Políticas.

2. A firma será selecionada através do método de Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor (SQC).

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail; cel.profiscoap@gmail.com

Prazo para envio das manifestações de interesse: até **15 de setembro de 2025**, acompanhadas de documentos conforme expresso no Termo de Referência, através do e-mail acima já mencionado.

E-MAIL: cel.profiscoap@gmail.com

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação PROFISCO II/AP
PROFISCO II/AP

Portaria nº 001/2025-SEFAZ/AP

Protocolo 117618

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 433/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.20222.1936/2025 GAB - SEINF, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 061/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 006/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do

Amapá nº 8.116 de 05/03/2024, na página 79.

CONSIDERANDO a Portaria nº 351/2024-SEINF, que tornou público a substituição de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.233 de 23/08/2024, na página 43.

CONSIDERANDO a Portaria nº 362/2024-SEINF, que tornou público a inclusão de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.238 de 30/08/2024, na página 25.

CONSIDERANDO a Portaria nº 473/2024-SEINF, que tornou público a inclusão de servidor como FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.275 de 23/10/2024, na página 39.

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2025-SEINF, que tornou público a inclusão de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.367 de 12/03/2025, na página 42.

CONSIDERANDO a Portaria nº 217/2025-SEINF, que tornou público a inclusão de servidor como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 006/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.410 de 16/05/2025, na página 57.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o nome do servidor **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Mecânico da Portaria nº 061/2024-SEINF, de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.116 de 05/03/2024, na página 79.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias nº 061/2024-SEINF, nº 351/2024-SEINF, nº 362/2024-SEINF, nº 473/2024-SEINF, nº 116/2025-SEINF e nº 217/2025-SEINF.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de agosto de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 117614

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 053/2024 - SEINF/GEA**

Processo nº 0038.0409.2030.0525/2025- PROTOCOLO/SEINF

DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E

CONTRATADA:

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) 24.011.741/0001-36.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1.Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - **1.1.1.** Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para implementação da Rodovia do Goiabal.

DO OBJETO DESTES ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 053/2024 - SEINF/GEA por mais **180** (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de agosto de 2025 até **02 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA: 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 053/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 117567

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 054/2024 - SEINF/GEA**

**Processo nº 0038.0409.2030.0521/2025- PROTOCOLO/
SEINF**

**DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E
CONTRATADA:**

MARQUISE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ (MF) 40.567.718/0001- 89.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1.Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 1.1.2. Projetos para a Requalificação da Casa do Artesão e do Espaço do Amapá Sabor.

DO OBJETO DESTES ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 054/2024 - SEINF/GEA por mais 6 (seis) meses, a partir de 12 de agosto de 2025 até **08 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA: 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 054/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 117586

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 061/2024 - SEINF/GEA**

**Processo nº 0038.1105.2022.0134/2024- PROTOCOLO/
SEINF**

**DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA
DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E
CONTRATADA:**

**EMACON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA**, CNPJ (MF) 12.902.452/0001-48.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1.Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - Anteprojeto de Engenharia e demais peças técnicas correlatas para Implantação De Banco De Alimentos - Instrumento De Nº 953705/2023.

DO OBJETO DESTES ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 061/2024 - SEINF/GEA por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de setembro de 2025 até **14 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado na

forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA: 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 061/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 117609

**TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA
PRÉVIA Nº 019/2025/SEMA PARA A EXECUÇÃO DA
PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ, NO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ-AP.**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia Nº 019/2025/SEMA para a atividade de **PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DO PIQUIÁ NA COMUNIDADE DO PIQUIÁ, MUNICÍPIO DE AMAPÁ**, localizada no trecho entre a Rodovia Federal BR-156 e a Comunidade do Piquiá, Município de Amapá, Estado do Amapá. Processo nº 0037.0285.2002.0315/2025 - RDD/SEMA (Pasta 1437-SIGDOC). Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº 1366/24.01.2025

Protocolo 117581

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 121/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar a servidora **ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA**, Analista de Planejamento e Orçamento/CGO/SEPLAN, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento/GAB/SEPLAN, subsídio-4, durante o impedimento do titular **LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA**, que se deslocará

da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **BRASÍLIA-DF**, com o objetivo de participar na SEAB junto à solução tecnológica sobre as estratégias de Governo e sala de situação, nos período 11 a 13 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 117626

PORTARIA Nº 122/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar a servidora **WLISSYS DOS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador Geral da Gerência do Projeto Unidade de Gestão de Programas Estratégicos/UGPE/SEPLAN, para responder pelo cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento de Projetos Estratégicos/GAB/SEPLAN, subsídio-4, durante o impedimento da titular JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **BRASÍLIA-DF**, com o objetivo de participar na SEAB junto à solução tecnológica sobre as estratégias de Governo e sala de situação, nos período 11 a 13 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 117627

PORTARIA Nº 123/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar o servidor **AUGUSTO CÉZAR WANDERLEY CUNHA SILVA**, Assessor da Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SEPLAN, Código CDS-3, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo em comissão de Coordenador Geral da Gerência do Projeto Gestão de Captação de Recursos do Estado/GECAP/SEPLAN, durante o impedimento da titular NARA BATISTA DE LIMA, que estará em gozo de férias, no período de 03 a 17 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 117628

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025-SEPLAN/AP

**Processo nº 0011.0399.0657.0002/2025 (CAF- N.A)
U.C.A/SEPLAN**

Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento, Contratada: Viana Locadora de Veículos LTDA ; Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, visando atender as necessidades da SEPLAN-AP. Fundamento Legal: A adesão de ata de registro de preço nº002/2025, está prevista no art 86§3º, da lei federal nº14.133/2021, o qual admite de forma excepcional mediante demonstração de vantagem, a utilização da ata por órgãos não participantes, desde que devidamente justificada.

O valor total da contratação é de R\$ 553.080,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), sendo o valor para o presente exercício e de R\$ 230.450,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais) conforme Nota de Empenho nº 2025NE00087, emitida em 26/08/2025. Classificação: Programa: 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação 2304 - Manutenção de Serviços Administrativos - SEPLAN, Natureza de Despesa: 3390.39 - outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, e Fonte de Recurso 500.

Data da Assinatura: 27/08/2025 Signatários:

Contratante: Carlos Michel Miranda da Fonseca - Secretário de Estado do Planejamento Contratada: Luiz Daniel Goulart Viana - Representante Legal.

Macapá, 27 de agosto de 2025.

Carlos Michel Miranda da Fonseca Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 117583

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº 0011.0399.0657.0002/2025

A Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN torna público que, com fundamento no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei Federal 14.133/2021, aderiu, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preço nº 002/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio das Velhas - CIMEV.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículo para atender as necessidades da SEPLAN.

Vigência do Contrato decorrente da adesão: 12 (Doze) meses.

Fornecedor: Viana Locadora de Veículos LTDA, CNPJ 19.001.883/0001-82.

Valor da Contratação: R\$ 553.080,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil e oitenta reais) conforme quantitativos e valores constantes na referida Ata.

Signatários: CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA, Secretário de Estado do Planejamento - Contratante e Sr. Luiz Daniel Goulart Viana - Representante Legal - Contratada.

Macapá, 01 de setembro de 2025.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento

Decreto nº 5291/2025 - GEA.

Protocolo 117631

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0851/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0270/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Carlos Augusto da Silva Pereira, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Conselho Estadual de Saúde - CES.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Programa 0013, Ação 2360, Subação 001891, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117514

PORTARIA Nº 0852/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0059/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora Núbia Cristina Mesquita Campos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenação Estadual de Saúde Mental - CESM.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Programa 0105, Ação 2455, Subação 002028, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117517

PORTARIA Nº 0853/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0089.0028/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor João Bosco Bintencourt Negrão Júnior, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTEC.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º

(quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Programa 0013, Ação 2364, Subação 001905, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117518

PORTARIA Nº 0854/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0286/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Clara Maria Silva dos Passos, Jorge Moraes Penha, Maria Herminia Saraiva da Silva, Francivaldo Queiros dos Anjos e Franco de Sá Aiezza**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02 a 04 de setembro de 2025, a fim de participar de Formação no Participa+.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de agosto de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117522

PORTARIA Nº 0855/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0245/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Álvaro Lima dos Santos Neto - Biomédico HEO, que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, com objetivo de participar do treinamento de equipe AT/HEO no HEMOAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117608

PORTARIA N° 0856/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0247/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Ayane Ferreira de Almeida (Biomédica HEO)**, que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, com objetivo de participar do Treinamento de Equipe AT/HEO no Hemoap.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117610

PORTARIA N° 0857/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0087.0246/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Rafaela Cardoso da Costa (Técnica de Laboratório HEO)**, que viajará da sede de suas atividades Oiapoque-AP até Macapá-AP, no período de 15 a 19 de setembro de 2025, com objetivo de participar do Treinamento de Equipe AT/HEO no Hemoap.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 117612

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N° 108/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição

Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, publicado no DOE - AP 8.418 de 28/05/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1252.0167/2025 ADIN - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Natal - RN, no período de **23 a 28 de setembro de 2025**, com o objetivo de participarem 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que ocorrerá nos dias **23, 24 e 25 de setembro** de 2025, conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Patrícia Tavares do Carmo	Ass. De Desen. Institucional - ADIN/SEJUSP/ AP
02	Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento	Assessor Técnico Nível II- Gabinete/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP, Interino

Protocolo 117590

EDITAL N° 004/2025 - IESP/SEJUSP CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 002/2025 - IESP/SEJUSP CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, publicado no Diário Oficial N° 8.470 de 13 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** dos selecionados na chamada pública para credenciamento no banco de talentos da secretaria de justiça e segurança pública.

	NOME	INSTITUIÇÃO	ESCOLARIDADE	ÁREA TEMÁTICA
01	Tatiana Nogueira da Silva	PCAP	Especialista	Área Temática I
02	Wesley da Costa Carvalho	CBMAP	Especialista	Área Temática I
03	Thales Stanys Coelho Schneider	PCAP	Graduação	Área Temática VI
04	Ithalo Cerqueira de Macedo	PCAP	Ensino Médio	Área Temática VI

05	Diego Guedes Guimarães	PCAP	Graduação	Área Temática VI
06	Marcelo Wirlem Gonçalves Magalhães	PCAP		Área Temática VI
07	Willian de Assis Cutrim	PCAP	Graduação	Área Temática VI
08	Manoel Domingos de Souza Dias	PCAP	Especialização	Área Temática VI
09	Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto	PCAP	Especialização	Área Temática VI
10	Alaim Rogers Nascimento Flexa	PMAP	Especialização	Área Temática II
11	Felipe Oliveira de Vilhena	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
12	Thiago Diniz Miranda	PCAP	Especialização	Área Temática VI
13	Guilherme Henrique Marques de Oliveira	PMAP	Graduação	Área Temática II
14	Reginaldo dos Santos Vieira Junior	PMAP	Graduação	Área Temática V
15	Gisele Rodrigues dos Santos	PMAP	Especialização	Área Temática II
16	Inácio Marques Siqueira Valente Júnior	PCAP	Graduação	Área Temática VI
17	Bruno Lacerda Rodrigues	PCAP	Graduação	Área Temática VI
18	Anderson Ramos Gomes	PCAP	Graduação	Área Temática II
19	Tayná Trajano Feijão	PMAP	Graduação	Área Temática VI
20	Pabla Daniele Freitas Sena	PMAP	Graduação	Área Temática I
21	Pedro Gerson Silva Costa	PMAP	Ensino Médio	Área Temática II
22	Fabilson da Costa Silva	PMAP	Especialização	Área Temática II
23	Allan Douglas Guedes Martínez	PMAP	Graduação	Área Temática VI
24	Estefan Johansson da Silva Ferreira	PMAP	Graduação	Área Temática VI
25	Richard Furtado de Souza	PMAP	Graduação	Área Temática VI
26	Samantha Serra Monteiro	PMAP	Graduação	Área Temática VI
27	Rafael Lutiani Cordeiro do Carmo	PCAP	Graduação	Área Temática VI
28	Cícero Deybison da Silva Santos	PMAP	Especialização	Área Temática VI
29	Rafael Marques Rodrigues	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
30	Ramon Pablo Antunes Cruz	PMAP	Graduação	Área Temática VI
31	Jose Amauri da Silva Fernandes	PCAP	Graduação	Área Temática II
32	Valdinei Miranda Alfaia	PMAP	Especialização	Área Temática VI

33	Joel Miranda do Nascimento	PMAP	Mestrado	Área Temática VI
34	Favero Estalane Silva de Araujo	PMAP	Graduação	Área Temática II
35	Moises Albuquerque de Almeida	PMAP	Graduação	Área Temática II
36	Erberson dos Santos Aragão	PMAP	Graduação	Área Temática VI
37	Jorge Cristovão Barbosa Silva	PCAP	Graduação	Área Temática VI
38	Ivan Raphael Picanço Côrte	PMAP	Graduação	Área Temática II
39	Valéria da Luz Souza	PMAP	Especialização	Área Temática II
40	Hélio da Paixão Ferreira Junior	PMAP	Graduação	Área Temática II
41	Julia Renata Pontes Mendes	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
42	Disrael Moraes da Silva	PMAP	Ensino Médio	Área Temática II
43	Briani Oliveira Sousa	PMAP	Graduação	Área Temática VI
44	Eduardo Oliveira de Araújo	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
45	Elaira Fernanda Alves Queiroz	PMAP	Graduação	Área Temática IV
46	Camila Valéria Marinho da Silva	PCAP	Graduação	Área Temática VI
47	Luiz Carlos de Jesus Castro Trindade	PMAP	Ensino Médio	Área Temática II
48	Manoel Azarias da Costa Parente	PMAP	Especialização	Área Temática VI
49	Delson José Almeida Ribeiro	PMAP	Graduação	Área Temática VI
50	Marcio Silva Lima	PMAP	Especialização	Área Temática III
51	Charles Jânio Ferreira Monteiro	PMAP	Graduação	Área Temática VI
52	Sabrina Passos Brito	PCAP	Especialização	Área Temática VI

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 2 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado para que os candidatos não selecionados, caso queiram, possam impetrar recurso junto ao IESP.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM

Coordenador da IESP/SEJUSP

Protocolo 117563

EDITAL Nº 005/2025 - IESP/SEJUSP CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado

do Amapá, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 002/2025 - IESP/SEJUSP CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, publicado no Diário Oficial Nº 8.470 de 13 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO** dos selecionados na chamada pública para credenciamento no banco de talentos da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

	NOME	INSTITUIÇÃO	ESCOLARIDADE	ÁREA TEMÁTICA
01	Tatiana Nogueira da Silva	PCAP	Especialista	Área Temática I
02	Wesley da Costa Carvalho	CBMAP	Especialista	Área Temática I
03	Thales Stanys Coelho Schneider	PCAP	Graduação	Área Temática VI
04	Ithalo Cerqueira de Macedo	PCAP	Ensino Médio	Área Temática VI
05	Diego Guedes Guimarães	PCAP	Graduação	Área Temática VI
06	Marcelo Wirlem Gonçalves Magalhães	PCAP	Graduação	Área Temática VI
07	Willian de Assis Cutrim	PCAP	Graduação	Área Temática VI
08	Manoel Domingos de Souza Dias	PCAP	Especialização	Área Temática VI
09	Yzabelle Cristina da Costa Soares Canuto	PCAP	Especialização	Área Temática VI
10	Alaim Rogers Nascimento Flexa	PMAP	Especialização	Área Temática II
11	Felipe Oliveira de Vilhena	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
12	Thiago Diniz Miranda	PCAP	Especialização	Área Temática VI
13	Guilherme Henrique Marques de Oliveira	PMAP	Graduação	Área Temática II
14	Reginaldo dos Santos Vieira Junior	PMAP	Graduação	Área Temática V
15	Gisele Rodrigues dos Santos	PMAP	Especialização	Área Temática II
16	Inácio Marques Siqueira Valente Júnior	PCAP	Graduação	Área Temática VI
17	Bruno Lacerda Rodrigues	PCAP	Graduação	Área Temática VI
18	Anderson Ramos Gomes	PCAP	Graduação	Área Temática II
19	Tayná Trajano Feijão	PMAP	Graduação	Área Temática VI
20	Pabla Daniele Freitas Sena	PMAP	Graduação	Área Temática I
21	Pedro Gerson Silva Costa	PMAP	Ensino Médio	Área Temática II

22	Fabilson da Costa Silva	PMAP	Especialização	Área Temática II
23	Allan Douglas Guedes Martínez	PMAP	Graduação	Área Temática VI
24	Estefan Johansson da Silva Ferreira	PMAP	Graduação	Área Temática VI
25	Richard Furtado de Souza	PMAP	Graduação	Área Temática VI
26	Samantha Serra Monteiro	PMAP	Graduação	Área Temática VI
27	Rafael Lutiani Cordeiro do Carmo	PCAP	Graduação	Área Temática VI
28	Cícero Deybison da Silva Santos	PMAP	Especialização	Área Temática VI
29	Rafael Marques Rodrigues	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
30	Ramon Pablo Antunes Cruz	PMAP	Graduação	Área Temática VI
31	Jose Amauri da Silva Fernandes	PCAP	Graduação	Área Temática II
32	Valdinei Miranda Alfaia	PMAP	Especialização	Área Temática VI
33	Joel Miranda do Nascimento	PMAP	Mestrado	Área Temática VI
34	Favero Estalane Silva de Araujo	PMAP	Graduação	Área Temática II
35	Moises Albuquerque de Almeida	PMAP	Graduação	Área Temática II
36	Erberson dos Santos Aragão	PMAP	Graduação	Área Temática VI
37	Jorge Cristovão Barbosa Silva	PCAP	Graduação	Área Temática VI
38	Ivan Raphael Picanço Corte	PMAP	Graduação	Área Temática II
39	Valéria da Luz Souza	PMAP	Especialização	Área Temática II
40	Hélio da Paixão Ferreira Junior	PMAP	Graduação	Área Temática II
41	Julia Renata Pontes Mendes	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
42	Disrael Morais da Silva	PMAP	Ensino Médio	Área Temática II
43	Briani Oliveira Sousa	PMAP	Graduação	Área Temática VI
44	Eduardo Oliveira de Araújo	PMAP	Ensino Médio	Área Temática VI
45	Elaira Fernanda Alves Queiroz	PMAP	Graduação	Área Temática IV
46	Camila Valéria Marinho da Silva	PCAP	Graduação	Área Temática VI
47	Luiz Carlos de Jesus Castro Trindade	PMAP	Ensino Médio	Área Temática II
48	Manoel Azarias da Costa Parente	PMAP	Especialização	Área Temática VI
49	Delson José Almeida Ribeiro	PMAP	Graduação	Área Temática VI

50	Marcio Silva Lima	PMAP	Especialização	Área Temática III
51	Charles Jânio Ferreira Monteiro	PMAP	Graduação	Área Temática VI
52	Sabrina Passos Brito	PCAP	Especialização	Área Temática VI

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ALAN PATRICK COIMBRA MELO - CAP QOCBM
Coordenador da IESP/SEJUSP

Protocolo 117593

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA (APORTE FINANCEIRO) AO CONTRATO Nº 004/2024-SETRAP

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - CONTRATANTE e **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME. OBJETO:** A prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, concede **Aporte Financeiro** ao Contrato nº 004/2024-SETRAP no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), Notas de Empenho: 2025NE00602 no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) emissão 02/08/25 e 2025NE00602 no valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) emissão 27/08/2025. **DOTAÇÃO:** Programa: 21.101.1.26.122.0006.2234 - Manutenção Administrativa da SETRAP, Despesa 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção, Fonte: 0.5.00 - outros recursos não vinculados de impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.136, da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA:** 01/09/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário - SETRAP

Protocolo 117578

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 066/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando os termos do OFÍCIO Nº 240101.0077.4634.0015/2025 DFC - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Telma Maria da Silva Viana**, cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, **Jeane Costa Ferreira**, cargo em Comissão de Coordenadora Geral do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código

CDS-3, **Edielson Monteiro Duarte**, cargo em comissão de Gerente de Captação de Vagas do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, **Kleberton Oliveira Reis**, cargo em Comissão de Gerente do Núcleo/Coordenação do Trabalho, e **José Raimundo dos Santos Silva**, função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, que viajaram da sede de suas atribuições em município de Macapá - AP até a Vila de Mazagão Velho, Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, no período de 21 a 27 de julho de 2025, com objetivo de compor a equipe de Governo na Organização e Execução dos 248 anos da Festa de São Tiago, com apoio, organização e mensuração de resultados da exposição e comercialização de produtos artesanais dos artesãos participantes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2025.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 01 de setembro de 2025.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 117621

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025-SETE

Partes: GOVERNO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-SETE e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ-SEBRAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO tem por objeto o Patrocínio no evento denominado Rio Gastronomia 2025, o maior evento de gastronomia do Brasil, promovido pelo Grupo Globo a ser realizado no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Estado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, em parcela única, transferidos eletronicamente na conta indicada pelo Patrocinado, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº

11.334.0028.2071, na fonte de recursos 500, Elemento de Despesas 33.90.39 e Nota de Empenho nº 2025NE00222 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915-GEA

Protocolo 117629

Secretaria de Turismo

ERRATA

No **Regulamento do Concurso Rainha da 54ª Expofeira do Amapá - 2025**, publicado pelo Governo do Estado do Amapá, onde se lê:

- Item 6.2, alínea “a” (Beleza);
- Item 6.2, alínea “e” (Temática);
- Item 9.2, alínea “f”;

LEIA-SE:

a) **Beleza** - Avalia a harmonia facial e corporal da candidata, respeitando sua livre escolha de maquiagem e estilo pessoal, desde que mantenha equilíbrio estético e apresentação condizente com a ocasião.

e) **Temática** - Avalia a forma como a candidata integra, em sua apresentação e traje, elementos criativos de tema livre, desde que respeitada a estética do country estilizado e os valores culturais da Expofeira e do Estado do Amapá. Serão considerados aspectos como originalidade, pertencimento regional e valorização das tradições locais, sem prejuízo à liberdade artística da candidata.

f) No **dia do concurso (02/09/2025)**, as candidatas deverão comparecer ao camarim **pré-arrumadas até às 18h00, não sendo admitida qualquer tolerância**. O não comparecimento até o horário fixado implicará em **penalização de 0,5 pontos**. A lista de frequência será controlada pela Comissão Organizadora.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora da 54ª Expofeira do Amapá

Decreto nº 4663/2025 - GEA

Protocolo 117594

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 491/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada

pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3258.0185/2025 NPB/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0414/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Kátia de Farias Figueiredo**, Gerente do Núcleo de Proteção Básica -NPBS, **Lena Cristina Cantuária Gomes Vidal**, Analista de Planejamento e Orçamento e **Rosana dos Santos Sá**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Calçoene e Amapá/ AP**, no período de **09 a 12 de setembro de 2025**, com o objetivo de complementar o acompanhamento iniciado nos referidos municípios, pois devido a ausência dos coordenadores dos CRAS e técnicos de referência dos sistemas de informação dos serviços, não foi possível concluir o acompanhamento e parecer técnico.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 29 de agosto de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 117511

RESOLUÇÃO Nº05/2025 - CONDEAP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGA POR VACÂNCIA E CADASTRO RESERVA NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/CONDEAP.

O Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEAP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Estadual nº 0971 de 03 de abril 2006, alterada pela Lei 1.158, de 14 de dezembro de 2007, e **considerando**:

- A vacância de vaga no segmento da sociedade civil, decorrente da saída voluntária da entidade ASSOCIAÇÃO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS UNIDOSPELA VIDA E PELO AMOR- APOUVA.
- A necessidade de garantir a representatividade plena e democrática no âmbito do Condeap;
- O interesse público na continuidade das ações e deliberações do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Criação da Comissão Eleitoral

Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução e fiscalização do processo eleitoral suplementar para preenchimento da vaga por vacância e formação de cadastro reserva no CONDEAP.

Art. 2º - Da Composição

A Comissão Eleitoral será composta por 3 membros, representantes do poder público indicados pelo CONDEAP;

Art. 3º - Das Atribuições

Compete à Comissão Eleitoral:

- Elaborar e divulgar o edital do processo eleitoral;
- Estabelecer o cronograma das etapas do processo;
- Receber e analisar as inscrições das entidades interessadas;
- Organizar e conduzir a assembleia de eleição;
- Homologar e divulgar o resultado final;
- Resolver eventuais impugnações e recursos.

Art. 4º - Do Processo Eleitoral

O processo eleitoral suplementar será regido por edital próprio, aprovado pelo CONDEAP, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e participação democrática.

Art. 5º - Das Disposições Finais

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2025.

ALICE CRISTINA BESSA NUNES

Presidente do CONDEAP

Protocolo 117602

Secretaria de Políticas para Mulheres**RESOLUÇÃO N. 005/2025 - CEDIMAP**

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.143/2017, de 14 de março de 2017, que criou o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM, resolve:

Art. 1º - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIMAP, em conformidade com o Ofício nº 005/2025, expedido pela **ONG GHATA - Grupo das Homossexuais Thildes do Amapá**, recebido e protocolado neste Conselho, publiciza a substituição de suas representantes da sociedade civil neste colegiado.

Art. 2º - Fica designada como CONSELHEIRA TITULAR a senhora MARIA SANTANA BRAZÃO DA SILVA, em

substituição à senhora LUCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA.

Fica ainda designada como CONSELHEIRA SUPLENTE a senhora LUCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA, em substituição à senhora JOANNE COSTA GOMES.

Art. 3º - Esta Resolução tem efeito retroativo a 07 de agosto de 2025, data do referido Ofício.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2025.

ALZIRA NOGUEIRA DA SILVA

Presidente - CEDIMAP

Decreto n. 2143/2024 - GEA

Protocolo 117577

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 640/2025 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O EXPEDIENTE INTERNO NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT, nos dias 30 e 31 de agosto e 06 e 07 de Setembro de 2025, em virtude de atender as demandas da 54º EXPO-FEIRA AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 29 de agosto de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 117533

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 355 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025****Dispõe sobre a substituição temporária da Chefia do Comando do Grupamento Tático Prisional (GTP).**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e considerando **OFÍCIO Nº 330202.0077.0880.0099/2025 GTP - IAPEN**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVERTON ALHO DA SILVA**, matrícula nº 84244301, para exercer, em substituição, a Chefia do Comando do Grupamento Tático Prisional (GTP), durante o impedimento do titular **GILMAR CORREIA FIGUEIREDO**, matrícula 114799401, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 117559

PORTARIA Nº 356 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA, e tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 330202.0077.0624.0974/2025 UP - IAPEN**.

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 14 de agosto de 2025 à servidora **JULIANA MENEZES TRINDADE**, matrícula nº 0106732-0-01, que exerce a função de Policial Penal no Instituto de Administração Penitenciária, nos termos do art. 229 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 117622

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848/2025-GEA de 21 de maio de 2025, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. NUP 99946003418202522 - EPAD-CGU-CORREGEPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.
Procedimento: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE NUP 999460001445202480-EPAD-CGU-CORREGEPEN
Servidor Celebrante: JOSE LORENA DE ARAÚJO DA SILVA (matrícula nº 0114925-3-01)
Objeto: Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº 5848/2025-GEA

Protocolo 117584

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848/2025-GEA de 21 de maio de 2025, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. NUP 99946003430202537 - EPAD-CGU-CORREGEPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.
Procedimento: Sindicância Investigativa - SINVE NUP 99946001326202427 -EPAD-CGU-CORREGEPEN
Servidor Celebrante: DORA MAKATHINEY AGMINA SENA (matrícula nº 0106451-7-01)
Objeto: Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº 5848/2025-GEA

Protocolo 117585

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**TÍTULO DE REGISTRO DEFINITIVO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE****SIE INDUSTRIAL 035**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42,

capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 26 de junho de 2012, expede o presente **Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE**, que autoriza a empresa abaixo relacionada ao funcionamento, através do **Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE**, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004 regulamentada pelo Decreto 2698/2006 que dispõe sobre a previa inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

EMPRESA: K & Y NISHIDA LTDA	
ATIVIDADE: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS	
CNPJ: 20.115.132/0001-76	I.E.: 03.048.440-5
ENDEREÇO: RUA SANTOS D'UMONT, Nº 2099	
MUNICÍPIO: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
Nº DE REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 035	

Este **Registro** é válido até o dia **31 de janeiro de 2026**, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme **Processo nº 0014.0588.0673.0008/2025**, observadas as condições deste documento.

1. CONDICIONANTES GERAIS:

2.

2.1. O recebimento do presente Título de Registro será publicado no diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a administração pública, o princípio da publicidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

2.2. O **TÍTULO DE REGISTRO**, deverá ser **renovado obrigatoriamente ao fim do prazo estabelecido**, enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição do mesmo.

2.3. O empreendedor deverá requerer a Taxa Anual de renovação do "TÍTULO DE REGISTRO" conforme art. 88 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004;

3. CONDICIONANTES ESPECIFICAS:

3.1. O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências indicadas em quaisquer documentos assinado entre as partes, observado os prazos estipulados no mesmo;

3.2. A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar este TÍTULO, quando ocorrer: a) risco ou ameaça de natureza higiênica-sanitária, ambiental, de saúde animal ou humana; b) qualquer violação ou c) inadequação as normas legais por parte do detentor do Título;

3.3. Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento somente poderão ser realizadas após autorização da DIAGRO;

3.4. O estabelecimento deverá permitir o livre acesso dos Servidores da DIAGRO, no exercício de suas funções;

3.5. Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado no SIE.

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará **automaticamente** na suspensão ou cancelamento do seu Título, em conformidade com o art.

76 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

4.2. Este Título de Registro deverá ter sua validade confirmada com a emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO SISDIAGRO.

Macapá/AP, 29 de agosto de 2025.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 117493

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N.º 003/2025/CPL/HEMOAP.

Processo SIGA n.º 00017/HEMOAP/2025.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Respaldo Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Objeto (resumo): Aquisição de Pneus e Baterias, visando atender os veículos do HEMOAP.

Valor global de R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentaria: Programação de Trabalho: 230301103020022402.

Fonte de Recursos: 659 - Outros recursos vinculados à saúde.

Empresa Vencedora:

JONASALVES FERNANDES - CNPJ: 51.565.808/0001-57

VALOR: R\$ 8.870,00

Macapá/AP 01/09/2025.

ELDREN SILVA LAGE

Diretor-Presidente/HEMOAP

Decreto n.º 013/2023

Protocolo 117589

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 191/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **BELINI CAMBRAIA SOARES**, matrícula funcional nº 0997187-4-01, Gerente do Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio, para fiscal da utilização de Ata de Registro de Preços nº 028/2025-SECCOMPRAS/AP, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para Aquisição de Centrais de Ar, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula institucional nº 0987308-2-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 117592

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 418/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0248/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Assessor Técnico Nível II, **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM e da Colaboradora Eventual **Jamyly Nycole Tavares Duarte** - Social Mídia/ E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Ferreira Gomes, Porto Grande e Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo de realizar cobertura institucional da entrega dos equipamentos referentes aos editais do RURAP/ Codevasf, nos **dias 25 e 26 de agosto de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 117620

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 149/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1957.0367/2025 CRF - APTERRAS, datado de 27 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 23/2025 - CRF / DIROT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ORIMAX MONTEIRO CRUZ**- ENGENHEIRO FLORESTAL, **MARIO ARTUR NUNES VITOR**- EXTENSIONISTA FLORESTAL e **ELI DE ARAUJO MACHADO** - MOTORISTA, para viajar da cidade de Macapá, até o Município de Mazagão, na GLEBA MAZAGÃO- Ap, no período de 02/09/2025 a 14/09/2025, com o objetivo de Realizar Vistoria Rural em 16 imóveis previamente identificados na GLEBA MAZAGÃO, no Município de Mazagão. O veículo será conduzido pelo servidor **Eli de Araujo Machado**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 117579

PORTARIA (P) Nº 150/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1960.0135/2025 CC GEO - APTERRAS, datado de 29 de agosto de 2025 e Plano de Viagem Nº 05/2025 - CC GEO / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Anderson Maycon Tavares Lameira** - Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiária, para viajar da cidade de Macapá até a Cidade de Terezina - PI no período de 02/09/2025 a 06/09/2025 com o objetivo de Participar do II Encontro Nacional dos Órgãos de Terras Estaduais que acontecerá na Cidade de Teresina-PI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 117580

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 233/2025 - SVS/AP**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto nº 1213/2024, dispõe sobre a dispensa de exigência de licença sanitária para atividades econômicas temporárias durante a 54ª Expofeira do Estado do Amapá:

CONSIDERANDO a competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária em disciplinar e fiscalizar as atividades de interesse à saúde pública, conforme estabelecido na **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999**;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que trata sobre a classificação de risco de atividades econômicas e define procedimentos simplificados para a concessão de licenciamento sanitário;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 66, de 29 de dezembro de 2020**, da Anvisa, que atualiza e complementa a lista de atividades de baixo risco para fins de licenciamento;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas por ambulantes, restaurantes, bares, lanchonetes, boates e similares enquadram-se como de **baixo risco** sanitário, nos termos das normativas citadas, quando em caráter temporário e com medidas mínimas de segurança adotadas;

CONSIDERANDO que a **54ª Expofeira do Estado do Amapá** ocorrerá no período de **30 de agosto a 07 de setembro de 2025**, evento tradicional que fomenta a economia estadual, incentiva o turismo, gera emprego e renda, além de representar um espaço de lazer e valorização da cultura local;

CONSIDERANDO que se trata de um evento **temporário e de curta duração**, cujas atividades econômicas necessitam de simplificação no

processo de regularização sanitária, de modo a não comprometer o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **dispensadas da exigência de licença sanitária** para funcionamento, durante o período da 54ª Expofeira do Estado do Amapá, as empresas e empreendedores do ramo de alimentação, ambulantes, bares, restaurantes, boates e atividades congêneres, desde que atuem exclusivamente no espaço do evento,

no período de **30/08 a 07/09/2025**.

Art. 2º A dispensa prevista nesta Portaria não exime os responsáveis pela atividade do cumprimento das normas sanitárias básicas de higiene, manipulação e conservação de alimentos e bebidas, ficando sujeitos à **fiscalização sanitária in loco** e às penalidades legais em caso de descumprimento.

Art. 3º A Superintendência de Vigilância em Saúde manterá a supervisão sanitária durante o evento, com ações de orientação, inspeção e monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde-SVS/AP Decreto nº 1213/2024

Protocolo 117613

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 173/2025 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0044/2025 DIFAT - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que encontra-se de licença médica, no período de 27/08/2025 a 11/09/2025.

Macapá - AP, 29 de agosto de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 117556

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 162 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0324P - DIBEF/AMPREV, de 14/07/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ORLANDO BORRALHO JUNIOR**; Matrícula: 0099183-0-01; Cargo: Inativo - Aposentadoria Por Tempo de Contribuição; CPF nº ***. 772.082-**-; Data do Óbito: 23/06/2025; Lotação: Amapá Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 23/06/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
SELMA DE MELO MACIEL BORRALHO	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal art. 10, incisos I, art. 26, §1º, §4º, §6º e §12 inciso II e VI, alínea 6; art. 31; art. 89; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 29 de agosto de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO N° 0028/2023

Protocolo 117557

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA N° 104/2025 - GAB/FSA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7538/2025, de 06 de agosto de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no CONTRATO N° 003/2024 - UCC/FCRIA, assim como segue:

RETIFICAR o CONTRATO N° 003/2024 - FSA, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 8.196 de 02 de Julho de 2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Início 21/06/2024 e término em 20/06/2025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Início 01/08/2024 e término em 01/08/2025.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
Diretora-Presidente
Decreto nº 7538/2025-GEA

Fundação Marabaixo

COMITÊ GESTOR
PORTARIA N° 100/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o COMITÊ GESTOR, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do Termo de Fomento nº 009/2025- FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA.

Presidente:
ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabeiente

Membros:
DAPHINY DE SOUSA ALEIXO, Unidade de Contratos e Convênios.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA, - Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 117615

Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 117573

PORTARIA Nº 101/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do Termo de Fomento nº 009/2025-FEPPIR, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA.

a) O (a) Sr (a) ODIVAN SOARES VIANA, como gestor do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b) O (a) Sra. MARIELE DOS SANTOS MORAES, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 117574

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 009/2025-FEPPIR

PROCESSO Nº 0080.1769.3934.0005/2025 - GAB/FEPPIR

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do “II Simpósio Amazônia Criativa e Sustentável”, que tem por objetivo estabelecer debates que possam refletir em um modelo de gestão cultural inovador e sustentável no Amapá, fundamentado nos pilares da economia criativa - diversidade cultural, sustentabilidade, inovação e inclusão social - com o objetivo de transformar

a cidade em um piloto exemplar de cidade criativa e sustentável, atraindo investimentos públicos e privados, nacionais e internacionais, e destacando a relevância da região setentrional da Amazônia Brasileira nos debates globais sobre cultura, economia e sustentabilidade, especialmente em vista da COP 30 de 2025.

Promovendo ainda encontros para networking, pitches de experiências inovadoras e fóruns de discussões sobre sustentabilidade e meio ambiente. Com isso, a partir das discussões temáticas, propor soluções efetivas para os desafios impostos pela crise climática global, particularmente na região. Com uma abordagem voltada para a preservação ambiental em equilíbrio com o desenvolvimento econômico e o respeito aos saberes ancestrais, o evento visa a perspectiva de experiências bem sucedidas 1 sobre os eixos centrais e os desafios da implementação de uma política pautada em ações efetivas de boas práticas que comprometam esforços tanto do poder público quanto da sociedade civil.

O Programa Amazônia Criativa e Sustentável propõe a realização de uma série de encontros intitulados “Diálogos sobre Economia Criativa, Cultura Regenerativa, Sustentabilidade e Inovação”. Este programa é de extrema relevância e urgência para a região setentrional da Amazônia Brasileira, especialmente a cidade de Macapá, por diversas razões estratégicas e contextuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 6795/2023. Parecer Jurídico n.º XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA.

VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2459, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.**

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31;

Considerando a valorização da Economia Criativa: A economia criativa é um setor em expansão que valoriza a diversidade cultural, inovação e inclusão social. Ao promover diálogos sobre este tema, o programa fortalece as capacidades locais para desenvolver e gerenciar iniciativas culturais e criativas. Macapá, com sua rica herança cultural e biodiversidade única, possui um potencial imenso para se tornar um centro de economia criativa, atraindo talentos e fomentando a produção cultural e artística local.

Asustentabilidade é um pilar crucial para o desenvolvimento da Amazônia, uma das regiões mais biodiversas do planeta. O programa visa criar um modelo de gestão cultural que incorpore práticas sustentáveis e inovadoras, reduzindo o impacto ambiental e promovendo o uso responsável dos recursos naturais. Esta abordagem é fundamental para garantir a preservação dos ecossistemas amazônicos e o bem-estar das comunidades locais.

A Amazônia desempenha um papel crucial nos debates globais sobre a crise climática e a sustentabilidade. Com a aproximação da COP 30 em 2025, onde a crise climática será um tema central, é fundamental destacar a importância da região setentrional da Amazônia Brasileira. Os encontros propostos pelo programa irão realçar a contribuição da Amazônia para a cultura, economia e inovação globais, fortalecendo a posição do Brasil nas negociações internacionais sustentabilidade.

O programa enfatiza a inclusão social, garantindo que as comunidades locais sejam ativamente envolvidas e beneficiadas pelas iniciativas de economia criativa e sustentabilidade. Este enfoque é 2 crucial para promover a equidade social e econômica na região, proporcionando oportunidades para todos e contribuindo para a redução das desigualdades. Em suma, o Programa Amazônia Criativa e Sustentável não só impulsiona o desenvolvimento cultural, econômico e ambiental do Amapá e da Amazônia, como também posiciona a região de maneira estratégica nos debates globais sobre sustentabilidade e inovação. A implementação deste programa pode transformar o Amapá em um modelo exemplar criativo e sustentável, servindo de inspiração para outras regiões e reforçando a importância da Amazônia no cenário global.

Considerando, integrar cultura, educação e políticas públicas;

Considerando, promover a Economia Criativa, estabelecendo diálogos e workshops sobre economia criativa, destacando a diversidade cultural, inovação e inclusão social;

Considerando, Fomentar a produção cultural e artística local, criando oportunidades para artistas e empreendedores criativos;

Considerando, Implementar projetos e iniciativas que façam do estado do Amapá um exemplo criativo e sustentável;

Considerando, desenvolver um modelo de gestão cultural que incorpore práticas sustentáveis, visando a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais;

Considerando, incentivar iniciativas que reduzam o impacto ambiental e promovam a sustentabilidade na região;

Considerando, enfatizar a importância da região setentrional da Amazônia Brasileira nos debates globais sobre cultura, economia e inovação;

Considerando posicionar a Amazônia como uma região-chave nas discussões sobre a crise climática na COP 30 de 2025;

Considerando, garantir a participação ativa das

comunidades locais nas iniciativas do programa; Considerando, promover a equidade social e econômica, criando oportunidades para todos e reduzindo as desigualdades na região;

Considerando, criar uma rede de colaboração entre diferentes atores envolvidos na economia criativa e sustentabilidade;

Considerando fomentar a criação de soluções inovadoras que respondam aos desafios locais e globais.

Por fim, todas essas ações convergem para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas, a promoção da inclusão social, a implementação de práticas e tecnologias que diminuam a pegada de carbono das atividades culturais e eventos na região. O projeto reforça o orgulho e a identidade cultural das comunidades locais, promovendo coesão social e valorização das tradições. Esses resultados esperados visam criar um impacto positivo e duradouro no Amapá e na região Amazônica, promovendo um desenvolvimento equilibrado e sustentável que integra cultura, inovação e responsabilidade ambiental

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Art. 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de

maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 27 de agosto de 2025.

Macapá, 27 de agosto de 2025.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.1769.3934.0003/2025 - GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 117575

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº PROCESSO Nº
0080.1769.3934.0005/2025 - GAB/FEPPIR**

Justificativa referente ao Não Chamamento Público, referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, e o INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais) que visa a execução “**II Simpósio Amazônia Criativa e Sustentável.**”, trabalhado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais, e outros serviços culturais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento à população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto nº 0260/2023- GEA

Protocolo 117576

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218-24/2025-AFAP

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e MINASOL LTDA.

Objeto: credenciamento de empresas visando prestação de serviços e filiação ao programa “AMAPÁ SOLAR SERVIDOR”, possibilitando os FINANCIADOS (Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da esfera Estadual, inclusive de seus respectivos órgãos autônomos, assim como dos demais órgãos das respectivas administrações direta e indireta), o usufruto desse programa, que proporciona a aquisição e a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica residencial, atendendo as normativas de Política de Responsabilidade Socioambiental, conforme Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014.

Fundamento legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), subsidiada pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 8.495, de 27 de dezembro de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFAP.

Valor Global: sem ônus.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Abdias Eduardo Pontes.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 117565

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP

Objeto: Prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 002/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar de 30/08/2025 até 28/02/2026, na forma do que dispõe a cláusula 5.2. do referido Edital.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e consequentemente ratificadas todas as demais

Cláusulas do Edital de Credenciamento nº 002/2024, não mencionadas, não alteradas e não conflitantes com o presente Termo de Aditivo.

Este extrato é publicado para conhecimento público e para que produza os efeitos legais necessários

Macapá-AP, 01 de setembro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 117566

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/AFAP

PROCESSO Nº. 150204.0077.0842.0284/2024
PRESIDENCIA/AFAP

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para

fornecimento e instalação de sistemas de painéis fotovoltaicos para a microgeração de energia elétrica residencial, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE das empresas credenciadas para potenciais clientes que desejam adquirir esses sistemas, visando atender as necessidades da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e do programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR instituído pelo Decreto nº 6322 de 22 de agosto de 2024.

EMPRESA ADJUDICADA: MINASOL LTDA, CNPJ Nº 17.784.558/0003-70, Rua Seis, nº 33, lote 61, quadra G, Distrito Industrial, Santana-AP, CEP 68.929-560, com sede na cidade de Santana/AP.

Macapá-Ap, 01 de setembro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 117564

PUBLICIDADE



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Eletrônico n.º 90009/2025 - DPE/AP
Processo Administrativo SEI: 25.0.000000798-9

Órgão/Unidade Compradora: 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Modalidade de Licitação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025

Data de início de recebimento de propostas:

02/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025

09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de disputa: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=Defensoria%20pública%20do%20estado%20do%20Amapá&pagina=1&status=recebendo_proposta

Valor total estimado da Compra Pública: R\$

2.305.348,60 (dois milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

(Assinado Eletronicamente)

BIANOR MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Coordenador de Licitações, Contratos e Convênios

Protocolo 117605

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATO N.º 038/2025-DPE/AP

Vinculado ao Processo n.º 25.0.000007250-0 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; Contratada: TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.486.953/0001-87; Objeto: Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá; Fundamentação Legal: Art. 37, da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria n.º 40, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 46, 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Portaria n.º 48, de 10 de janeiro de 2024 - DPE/AP, Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, e demais legislações aplicáveis; Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.122.0024.2067, Fonte: 500, Natureza: 339040, Valor do Contrato: R\$27.792,96 (vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao Pregão Eletrônico n.º 0003/2025; Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral, pela contratante e MARCELO CHAGAS PEREIRA pela contratada.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 117587

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA PNCP N.º 38/2025

Local: Macapá/AP

Órgão: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

Unidade compradora: 927560 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Procedimento da contratação: Inexigibilidade

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11762144000100-1-000028/2025

Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de inscrições de servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP para participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, (CNPJ nº 29.419.181/0001-77) na modalidade presencial na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 8, 9, e 10 de outubro de 2025.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 10.800,00

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 117588

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025-CL/PMI Processo Administrativo nº 1110.1808/2025-PMI IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: 1077789.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e esta Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 040/2025 - GAB/PMI juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**. Cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Kit Cesta Básica, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaubal, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e demais peças técnicas- Anexo no Edital.

MOTIVO: devido a revisão editalícia, considerando que a administração pode anular seus atos, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal **REVOGO a pregão eletrônico Nº 003/2025- CL/PMI**, nos termos do INCISO II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, conforme alegações, pertinentes e suficientes para justificar este ato.

Itaubal-AP, 29 de agosto de 2025.

Kananda Mendonça Costa
Agente de Contratação-CL/PMI
Decreto nº 040/2025-GAB/PMI

Protocolo 117470

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003.1/2025-CL/PMI
Processo Administrativo nº 1110.1808/2025-PMI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 040/2025 - GAB/PMI juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itauba, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e demais peças técnicas- Anexo no Edital.

Foi Remarcada e ocorrerá por meio do endereço eletrônico: (licitacoes-e2.bb.com.br) sob o Nº **LICITAÇÃO: 1077968**.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 12/09/2025 as 10h00 min. (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com

Itaubal-AP, 29 de agosto de 2025.

Kananda Mendonça Costa
Agente de Contratação-CL/PMI
Decreto nº 040/2025-GAB/PMI

Protocolo 117482

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio E 3003 E

GESSICA APARECIDA WEINGARTNER, ELENITE FEITOZA DA SILVA, HEMILY NICOLY CRAVO COSTA, WILLIAM DA SILVA MESSIAS, FERNANDA CARDOSO DA SILVA, JACQUELINE DUARTE CAVALCANTE, LAURA BEATRIZ TEIXEIRA MARCELINO, RONNIE PETERSON SILVERIO GOMES, SANDRELI TELES DA SILVA, ELAINE CRISTINA MOREIRA, ELZIANE DE SOUZA SILVA, DAISY KAROLINA DOS SANTOS, PAULO PEREIRA VALERIANO DA SILVA, VERIDIANO MANOEL DA SILVA, LARISSA DIAS VIANA, CRISTIANE SANDRA DOS REIS CARVALHO, THIAGO RODRIGUES LEITE, EVANDRO GIOVANINI DANTAS, BRUNO SANTOS CAVALCANTE, FABIO DA SILVA, VANESSA NUNES DE AGUIAR BORGES, ERIKA CRISTINA TAMBALO, VIVALDO JOAQUIM DA SILVA, KELLY VELOSO DOS SANTOS, DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, MARCELO DOS ANJOS MORENO, GABRIEL APOLINARIO LOPES, GEORGE LUCAS DE ANDRADE CONTE, ANA PAULA DE SOUSA, CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA, MARINA KRIEGER DONI, ROSEMEIRE MIRANDA GOMES, SUELI ANGELA DE ALMEIDA, NICOLAS HENRIQUE GOMES DA SILVA, JOSÉ LUÍS DA SILVA, IVONETE ALVES DE ANDRADE, MARILY CHILÓ, ANA RUTE DA COSTA ROMÃO, GABRIEL VITOR DA SILVA, CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA, ANDREZA DOS SANTOS GONÇALVES, EUCLIDES MARLON DO COUTO DOMICIANO, HUDSON RICARDO DA SILVA JUNIOR, SILVANA BISPO DOS SANTOS MELO, RANIERE DE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA, ALEC WESLEY COSTA SALOMON, FABIELLE CAROLINE VOLCE, JULIA NICOLLY DA SILVA, MARIELE GRUK QUEIROZ, ANDRESSA EVELIN BETIM.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 117561

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 3003 D

ADSON COITINHO DE JESUS, ALICE NASCIMENTO COUTO MORAES DOS SANTOS, ANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA, ANDERSON DA COSTA DIAS, BERNADETE ZILPA BEVENUTO DE LUCA, CAMILLE SILVA SANTIAGO, CARLOS ALBERTO CARVALHO GOMES JUNIOR, CECILIA FREITAS DE SOUZA CARDOSO, CRISTIANO RICHY SOARES RAMOS, CYNTHIA FONTOURA DE OLIVEIRA, DAIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DAYANE PEREIRA SILVA BOTELHO, ELOY PEREIRA TORQUATO, ELSÉBIO GERBISON MEDEIROS VALANI, ESTER GUDINHO VALERIO, FRANCISCO JADSON MARQUES DA SILVA, GEISA LOPES DE CASTRO, GISLAINE

TORRES GOMES DA COSTA, GUILHERME MOTHÉ DE SOUZA, INGRIDY SANTOS LIMA, ISRAEL HELMER LEMOS, JACKSON ADRIANO DE SOUZA DA SILVA, JAIRO FAQUEIRO DA CRUZ, JHONATAN MIRANDA FARIAS, JHONATAN MIRANDA NEVES, JOÃO BATISTA VILAR VIEIRA, JOÃO GABRIEL PINHEIRO DA SILVA, JOÃO VÍCTOR NOBERTO OLIVEIRA, JONAS SANTANA BATISTA, JOSÉ FÁBIO DE JESUS SOUZA, JOSENILDO BARBOSA DE LOIOLA, LARISSA MEIRELLES PEREIRA, LUCIANA DA SILVA MIRANDA MASI, MARIVÂNIA BENTO FONSECA LOUREIRO, MERCIA APARECIDA SOUZA VIANA MARIANO, PATRICK RODRIGUES MENDES, RAFAEL SANTOS PEREIRA, RENATA VITORINO PAIVA, RÉULI DOS SANTOS JÚNIOR, RICARDO FERNANDO PEREIRA, ROGERIO SILVA FRAGA, ROSANGELA MARTINS DIAS, ROSELI PEREIRA DOS ANJOS REAL, SANSÃO GENESIS CERQUEIRA, SHAYLAINE VIEIRA DUTRA, SIMONÉSIA DOS SANTOS, VANDA MARIA RAMALHO SOUTO, VANDERLEI FERREIRA SANTOS, WAGNER RODRIGUES DA VITÓRIA, WELDER PEREIRA DOS SANTOS.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 117569

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09

AVISO AOS DEBENTURISTAS

AVISO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

Brasília, 31 de agosto de 2025 - A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA ("CEA" ou "Emissora"), no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 7.1 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da "CEA", celebrado em 23 de dezembro de 2021, entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), comunicar à V.Sas. que

a Companhia pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série da 1ª Emissão ("Resgate Antecipado Total"), nos termos especificados abaixo:

(i) Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: 04 de setembro de 2025;

(ii) Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: o valor devido pela Emissora será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a data do pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a ser amortizado e demais encargos devidos e não pagos; e (c) de prêmio equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, conforme indicado abaixo, multiplicado pelo Prazo Remanescente das Debêntures da Primeira Série na data efetiva do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, incidente sobre o somatório dos subitens "a" e "b";

(iii) Estimativa do valor total do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série: R\$ 631.716.420,19 (Seiscentos e trinta e um milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos);

(iv) Outras informações: O Resgate Antecipado Facultativo, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3, e caso não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriitador.

A Administração da Companhia, através das suas áreas de Relações com Investidores e Governança Corporativa, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através do e-mail: ri@equatorialenergia.com.br.

Brasília, 31 de agosto de 2025.

Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA
Diretor

Protocolo 117519



Cód. verificador: 586999934. Cód. CRC: 1AC68CB

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 01/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

